

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA DE CATANDUVA

Quarta-feira, 26 de abril de 2023

Ano XVIII | Edição nº 2306



SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração	4
Atos Oficiais	4
Decretos	4
Portarias	8
Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social	10
Conselhos Municipais	10
Convocação	10
Secretaria de Contratações Públicas	11
Departamento de Compras	11
Dispensas	11
Licitações e Contratos	17
Aditivos / Aditamentos / Supressões	17
Atas de registro de preço	18
Convocação	48
Homologação / Adjudicação	52
Outros atos	53
Prazo Recursal	53
Secretaria de Educação	57
Conselhos Municipais	57
Convocação	57
Departamento de Compras	58
Dispensas	58
Secretaria de Planejamento de Infraestrutura Urbana	58
Atos Administrativos	58
Notificações	58
Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC	59
Atos Administrativos	59
Notificações	59
Departamento de Compras	64
Aditivos / Aditamentos / Supressões	64
Aviso de Licitação	64
Dispensas	64
Licitações e Contratos	65
Aditivos / Aditamentos / Supressões	65
Atas de registro de preço	66
Contratos	82

SUMÁRIO



PREFEITURA DE CATANDUVA

Dispensas	83
Inexigibilidade	84
Câmara Municipal	84
Atos Legislativos	84
Emendas	84
Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva - CONSIRC	85
Atos Oficiais	85
Portarias	85
Licitações e Contratos	86
Comunicados	86
Termos / Extratos	87



SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Atos Oficiais

Decretos

PREFEITURA DE
CATANDUVA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

DECRETO Nº 8.526, DE 16 DE MARÇO DE 2023ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR
NO ORÇAMENTO VIGENTE

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 27.500,00 (vinte e sete mil e quinhentos reais), em conformidade com o artigo 41, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, Lei Municipal nº 6.342 de 08 de Dezembro de 2022 (LOA 2023) e Lei Municipal nº 6.364 de 10 de Março de 2023, conforme a discriminação das despesas abaixo:

	02	08	01	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
Despesa	10.305.0008.2086.0000			Manutenção das Atividades de Vigilância em Saúde	
413		3.3.90.39.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	27.000,00
	02	13	01	DEPARTAMENTO GERAL DE CULTURA	
Despesa	13.392.0004.2008.0000			Manutenção das Atividades Culturais	
566		3.3.90.36.00		OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	500,00

Art. 2º O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto em conformidade com o artigo 43, §1º, Inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, com recursos provenientes de:

Superávit: **27.500,00**

Art. 3º Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 16 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

WELLINGTON CRISTIAN VANALI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

ADM/bocardi.-

PREFEITURA DE
CATANDUVA*Secretaria de
Administração***DECRETO Nº 8.542, DE 28 DE MARÇO DE 2023****SUSPENDE A EFICÁCIA DA LEI Nº 6.359, DE 28 DE FEVEREIRO DE 2023, POR PRAZO INDETERMINADO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

CONSIDERANDO que o Poder Executivo do Município de Catanduva ingressou com **Ação Direta de Inconstitucionalidade** em face da Lei n. 6.359, de 28 de fevereiro de 2023, perante o E. Tribunal de Justiça de São Paulo, processo nº 2060784-06.2023.8.26.0000;

CONSIDERANDO que o Excelentíssimo Senhor Magistrado TASSO DUARTE DE MELO, relator designado para o processo, concedeu Medida Liminar que foi publicada no Diário Oficial e disponibilizada em 21 de março de 2023, suspendendo a eficácia da referida Lei.

O Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, tendo em vista o constante no processo administrativo protocolado sob nº 26.964, de 14 de dezembro de 2022 e no uso de suas atribuições legais, DECRETA:

Art. 1º Fica suspensa a eficácia da Lei nº 6.359, de 28 de fevereiro de 2023, que DISPÕE SOBRE A IMPLANTAÇÃO DE ADESIVOS NOS VEÍCULOS DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO PARA INDICAR A LOCALIZAÇÃO DO PONTO CEGO AOS CICLISTAS E MOTOCICLISTAS", em face da Ação Direta de Inconstitucionalidade nos autos da ADIn nº 2060784-06.2023.8.26.0000, por prazo indeterminado e enquanto perdurar os efeitos da liminar concedida.

Art. 2º Fica, em virtude da determinação do art. 1º deste Decreto, proibida a aplicação, por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta do município, das regras contidas na referida Lei Municipal, a que título for.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 28 DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/olga.-



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

DECRETO Nº 8.568, DE 26 DE ABRIL DE 2023

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO UMA FAIXA DE TERRAS DE PROPRIEDADE DE JOÃO STORINI JUNIOR SUA ESPOSA PATRICIA TAFURI STORINI, LUÍS ANTONIO ROSSI E SUA ESPOSA MAÍRA BORGES ROSSI E ALEXANDRE FONTANA BERTO E SUA ESPOSA NARA LILIAN GUILHERME VAGETTI BERTO PARA O PROLONGAMENTO DA RUA LEONIR ANTONIO BIELA.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no processo administrativo protocolado sob o nº 305/2023, DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de Utilidade Pública, nos termos do artigo 5º, alínea "i", do Decreto 3.365, de 21 de junho de 1941, a fim de ser adquirido mediante desapropriação amigável ou judicial, área descrita no art. 2º, que se encontra devidamente registrado na Matrícula nº 39.733, respectivamente feita no Livro nº 2 de Registro Geral, do 2º Oficial de Registro de Imóveis, pertencentes à JOÃO STORINI JUNIOR SUA ESPOSA PATRICIA TAFURI STORINI, LUÍS ANTONIO ROSSI E SUA ESPOSA MAÍRA BORGES ROSSI E ALEXANDRE FONTANA BERTO E SUA ESPOSA NARA LILIAN GUILHERME VAGETTI BERTO necessário para o prolongamento da Rua Leonir Antonio Biela, conforme segue:

Art. 2º – A área a qual se refere este artigo e que será declarado de utilidade pública tem as seguintes características:

IMÓVEL: UMA FAIXA DE TERRAS, de formato irregular, destacada do imóvel denominado "LOTE I" (matrícula nº. 39.733 - 2º. O.R.I. - Catanduva), destinada à abertura do prolongamento de uma via pública, que se descreve dentro das seguintes medidas, rumos e confrontações: Inicia-se no ponto 64 localizado na divisa comum entre o Quinhão II (matrícula nº. 14.967), o imóvel de propriedade da Associação Pão Nosso - APN (matrícula nº. 13.663) e o imóvel em descrição, deste segue até o ponto 65 com rumo de 64°28'09" SW e distância de 75,714 metros, confrontando com o imóvel de propriedade de Associação Pão Nosso - APN (matrícula nº. 13.663); deste segue até o ponto 66 com rumo de 65°29'45" SW e distância de 152,876 metros, confrontando com a Chácara São Luiz (matrícula nº. 14.152), de propriedade de Luís Carlos Pereira da Conceição, Rosa Maria Borges Pereira, Ana Aparecida Bugatti Alio, Benedito Alio, Jorge Aparecido Bugatti, Leonor Golfi Andreazzi Bugatti, Isabel Bugatti Canin, Ademir José Canin, Wilson Bugatti, Rosa Maria da Silva Bugatti, Luís Antônio Bugatti, Maria Cristina Nujo Bugatti, Isabel Cardoso Bugatti, Claudemir Aparecido Bugatti, Dirce Maraldi Bugatti, Maria Aparecida Bugatti, João Bugatti, Jair Antônio Telini, Ana Cristina Machado Telini, Thereza Santana Borba, Jurandir de Carvalho Borba, João Batista Brusgui e Marinete Rodrigues da Silva Brusgui; deste segue até o ponto 67 com rumo de 65°41'42" SW e distância de 138,191 metros, confrontando com o Quinhão 1 (matrícula nº. 29.970), de propriedade de Rosa Maria Ferraz Frasson, José Frigério Frasson, Rafaela Cristina Leonel Ferraz e Rita de Cássia Leonel Ferraz; deste segue até o ponto 68 com rumo de 65°25'44" SW e distância de 139,205 metros,



PREFEITURA DE CATANDUVA

Secretaria de Administração

confrontando com o Quinhão 2 (matrícula nº. 29.971), de propriedade de Adelino Moreschi e Zenaide Elvira Basso Moreschi; deste segue até o ponto 69 com rumo de 65°49'59" SW e distância de 139,562 metros, confrontando com o Quinhão 3 (matrícula nº. 29.972), de propriedade de José Antônio Jorge e Zilda Silva Jorge; deste segue até o ponto 70 com rumo de 65°27'35" SW e distância de 54,874 metros, confrontando com o Quinhão 4 (matrícula nº. 29.973), de propriedade de Santo Moreschi e Dolores Garcia Moreschi; daí deflete à direita e segue com rumo de 12°07'42" NW e distância de 15,27 metros, confrontando com a Estrada Municipal que leva ao Bairro Jacú; daí deflete à direita e segue com rumo de 65°28'31" NE e distância de 698,43 metros, confrontando com a área remanescente do Lote I (matrícula nº. 39.733), de propriedade de João Storini Junior Sua Esposa Patricia Tafuri Storini, Luís Antonio Rossi E Sua Esposa Maíra Borges Rossi E Alexandre Fontana Berto E Sua Esposa Nara Lilian Guilherme Vagetti Berto; daí deflete à direita e segue com rumo de 19°32'32" SE e distância de 14,97 metros até o ponto 64, início da descrição, confrontando com o Quinhão II (matrícula nº. 14.967), de propriedade de Sebastião Nicoletti, Cristina Araújo Nicoletti, Maria Aparecida Nicoletti Terração, João Terração, Mariano Olívio, Maria Bárbara Ferrari Olívio, Alceu Pinto, Márcia Aparecida Lourenço Ramos Pinto, Márcio Aparecido Pinto e Elizabeth Diogo Pinto. O perímetro acima descrito encerra uma área de 10.986,62 metros quadrados.

Art. 3º Havendo concordância quanto ao preço e à forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acordo, uma vez que o preço não ultrapasse ao fixado no laudo de Avaliação ou por medida judicial.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão a conta de recursos próprios.

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a do Decreto nº 8.563, de 24 de abril de 2023.

**PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 26 DIAS DO
MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.**

**PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL**

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

**RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

ADM/bocardi.-



Portarias

PREFEITURA DE
CATANDUVA

Secretaria de Administração

PORTARIA Nº 60.625, DE 18 DE ABRIL DE 2023

DESIGNA E CREDENCIA A EQUIPE DE SERVIÇO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA NO MUNICÍPIO DE CATANDUVA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, DE ACORDO COM A LEI MUNICIPAL.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA, Prefeito do Município de Catanduva, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, atendendo ao solicitado no processo protocolado sob nº 8183/23, de 18 de abril de 2023, e de acordo com o disposto no § 3º, do artigo 96, da Lei Estadual nº 10.083, de 23 de setembro de 1998, **RESOLVE**:

Art. 1º Ficam designados e credenciados os servidores abaixo relacionados para comporem a Equipe de Serviço de Vigilância Sanitária no Município de Catanduva, para a execução e o Desenvolvimento das Ações de Vigilância Sanitária, de acordo com a Legislação Municipal, nas respectivas funções e cargos:

NOME	RG	CARGO/FUNÇÃO	CREDENCIAL
CÁSSIO FAVORATO CASEMIRO	32.833.644-0	Chefe de Seção	001
FRANCISCO PELLICANO JÚNIOR	12.711.649-7	Farmacêutico	002
TIAGO SALMAZZO JERÔNIMO	30.601.070-7	Agente de Saneamento	003
DOUGLAS LEANDRO VILA	32.479.290-6	Agente de Saneamento	004
MÁRCIO LEANDRO BAHIA	32.344.353-9	Agente de Saneamento	005
ELOÍSA MARTÃO HERNANDES PIROLA	32.919.561-X	Agente de Saneamento	006
DALILA APARECIDA DE MELO DAS NOVAS	41.319.206-4	Agente de Saneamento	007
JÉSSICA CÂNDIDO ROGANTE	33.722.182-0	Agente de Saneamento	008
EVA APARECIDA LIMA GUIMARÃES	8.493.671	Agente de Saneamento	009
MARIA LÍDIA LOURENÇO BARBIERI	62.316.229-5	Agente de Saneamento	010
KEITTI MONIELLI SANTANA	44.933.726-1	Agente de Saneamento	011
KÁTIA FRANCISCA PAIVA	27.887.642-0	Nutricionista	012
MAGALI MANHANE	12.410.398-4	Enfermeira	013
MÁIRA FRANCISCHELLI ROVERON	9.085.315	Cirurgiã Dentista	014
MARCELO ANTÔNIO DA SILVA	15.630.486-7	Engenheiro	015
ALINE BRUM BASSANETTI	26.647.891-8	Fisioterapeuta	018
NATALIA LOURENÇO COSTA ROSA	43.519.021-0	Diretora DEVISA	019
ALEXANDRE CANZANESI FEDELI	22.601.753-9	Engenheiro	021
CLÁUDIO JOSÉ MASCARO	40.567.632-3	Farmacêutico	022

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02

CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP



Secretaria de Administração

Portaria nº 60.625, de 18 de abril de 2.023

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL "JOSÉ ANTÔNIO BORELLI", AOS 18 DIAS
DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2.023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO NESTA SECRETARIA NA DATA SUPRA.

RICHARD CASAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ADM/Olga.-

Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01 – Tel: 3531-9100 – CNPJ: 45.122.603/0001-02
CEP 15.800-031 – CATANDUVA – SP

**SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL****Conselhos Municipais****Convocação**

CMDLGBTs
Conselho Municipal
dos Direitos LGBT's
Catanduva - SP

CONVOCAÇÃO

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS LGBT - CMD-LGBT - Criado através da Lei 5.892, de 19/10/17 vem CONVOCAR os senhores (as) membros efetivos e suplentes para participarem da Reunião Ordinária do Conselho Municipal dos Direitos LGBT CMD-LGBT, que se fará realizar no dia **27 de Abril, quinta-feira, das 14:00 às 16:00**, na Casa dos Conselhos, Rua Ceres, 80, Nosso Teto.

Pauta:

- 1 - Fórum de eleição da Sociedade Civil para o biênio 2023-2025
- 2 – Eleição da Mesa Diretora para o biênio 2023 -2025

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Rafael Augusto Abrão Perez Romero
Presidente do CMD-LGBT.

**SECRETARIA DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS****Departamento de Compras****Dispensas****PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02929/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 1.050,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: AGROPET IITAGUAÇU LTDA CNPJ: 17.447.671/0001-06.

Visando à INSETICIDA GRANULADO PARA FORMIGA com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 02924/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 259,80, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: CELSO ADRIANO MARTINHO -ME CNPJ: 04.594.589/0001-54.

Visando à COFFEE BREAK PARA 24 MILITARES com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03320/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 4.350,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: RENOVE AVCB ENGENHARIA E REFORMAS LTDA CNPJ: 39.600.460/0001-96.

Visando à LAUDO TÉCNICO DE ENGENHARIA NO ESTÁDIO DE FUTEBOL SILVIO SALLES com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03445/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 76,14, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à Material de expediente com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03448/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 360,25, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAPELARIA E LIVRARIA SANTA RITA LTDA CNPJ: 47.065.834/0001-49.

Visando à material de escritório com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CATANDUVA**

CNPJ :45.122.603/0001-02

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03798/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 5.000,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: ATSEL ENGENHARIA LTDA CNPJ: 12.614.834/0001-76.

Visando à LAUDO TÉCNICO DO SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA), NO ESTÁDIO MUNICIPAL SILVIO SALLES com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****CONTRATO Nº 32/2021****TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021****PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/10424****CÓDIGO AUDESP: 2021210001032****ADITIVO Nº 07****TERMO DE ADITAMENTO CONTRATUAL****IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES CONTRATANTES**

O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800 040, na cidade de Catanduva/SP, juntamente com o órgão gestor do contrato, a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, neste ato representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº 103, bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa **JTR CONTRUÇÕES E TERRAPLANAGEM EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 26.684.406/0001-24, com sede à Rua Professora Dona Aruca, nº 120, Sala 6, Centro, CEP 14340-000, Brodowski/SP, com endereço eletrônico jtr.pavimentacao@hotmail.com, telefone: (16) 3664-4148 cel: (16) 99210-9669, representada por **THAIANE CAROLINE RODRIGUES**, brasileira, solteira, proprietária, portadora do RG nº 40.372.849-6 e inscrita no CPF sob o nº 456.114.338-63, domiciliada à Rua Professora Dona Aruca, nº 120, Sala 6, Centro, CEP 14340-000, Brodowski/SP, com endereço eletrônico crodrigues.thaiane@gmail.com, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem através do presente instrumento, aditar o contrato celebrado decorrente do processo de licitação, **TOMADA DE PREÇOS N.º 11/2021**, originado do PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021/4/10424, **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA, GUIAS, SARJETAS, RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E SINALIZAÇÃO VIÁRIA, EM DIVERSAS RUAS DA CIDADE**, prorrogando-se o prazo, por mais 120 (cento e vinte) dias, compreendendo o período de 22/04/2023 à 20/08/2023, conforme justificativa constante na folha nº 03, devido contrato ser proveniente de convenio como Governo do estado de São Paulo, o que vem gerando uma demanda de tempo para que o governo realize a vistoria final e libere o recurso para Prefeitura Municipal de Catanduva possa efetuar o pagamento final da obra, mantendo-se no mais inalterado o pacto anteriormente estabelecido, conforme especificações constantes no processo administrativo nº 2023/4/8232

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/7/15323
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 327/2022
ATA DE REGISTRO 327/2022

Registro de Preços de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, milho de pipoca, batata palha, atum, biscoito de polvilho e biscoito maisena, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME**, representada por **CLAUDIA DE CARVALHO COSMO**, brasileira, divorciada, nascida em 28/04/1977, portadora do RG nº 27.580.374-0 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 266.179.588-02, residente e domiciliada à Rua Cianorte, nº 361, Parque Glória II, CEP: 15.807-185, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 07.612.306/0001-48, sediada à Rua Prudente de Moraes, nº 220 A, Centro, CEP 14.670.000, na cidade de Nuporanga/SP, com endereço eletrônico alimentardistribuidora2005@gmail.com e telefone (16) 3847-2552, neste ato representada por **EDI CARLOS PERON DOS SANTOS**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.766.067-1, inscrito no CPF sob o nº 253.892.158-93, residente e domiciliada à Rua Etelvino Borges, nº 306, centro, CEP 14.670-000, na cidade de Nuporanga/SP,

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 53.437.315/0001-67, sediada à Rua Sete, nº 159, Centro, CEP 13.540-000, na cidade de Corumbatai/SP, com endereço eletrônico licitacao@joaoafonso.com.br / juridico@joaoafonso.com.br e telefone (19)3577-9700, neste ato representado por **ANDERSON CARLOS AUGUSTO**, brasileiro, representante comercial, casado, portador do RG nº 32.757.522-0 e do CPF sob nº 294.192.188-56, residente e domiciliado à Rua Quatro, nº 05, Centro, CEP 13540-000, na cidade de Corumbatai/SP,

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 08.528.442/0001-17, sediada à Rua Wilk Ferreira de Souza, nº 251, Distrito Industrial, CEP 15.035-510, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico nutricionale@nutricionale.com.br / juridico@nutricionale.com.br e telefone (17) 3211-2030, neste ato representada por **EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE**, brasileira, viúva, empresária, portador do RG nº 16.397.807-4 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 080.745.218-18, residente e domiciliado à rua Sergipe, nº 678, Apto. 6-A Bairro Consolação CEP 01.243-000, na cidade de São Paulo/SP,

MASTER FOOD RIO PRETO LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 22.448.098/0001-87, sediada à Rua Hugo Beneti nº 201, Jardim Res. Vitorasso, CEP 15045-000, na cidade de São José do Rio Preto/SP, com endereço eletrônico pedido@masterfoodrp.com.br e telefone (17) 99769-3655 / (17) 3364-6200, neste ato representado por **ANDRÉ LUIZ MANTOVAN**, brasileiro, empresário, casado, portador do RG nº 33.097.889-5 e do CPF sob nº 310.650.928-73, residente e domiciliado à Rua Benedito Santoro, N° 411, bairro Parque Nova Esperança, CEP 15047-354, na cidade de São José do Rio Preto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de açúcar cristal, gelatina em pó, sal refinado, milho de pipoca, batata palha, atum, biscoito de polvilho e biscoito maisena, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital e da seguinte forma:

1. **Transporte:** veículo de transporte em carroceria fechada, isotérmico e Certificado de Vistoria concedido pela Autoridade Sanitária (Artigo 453, parágrafo 4º do Decreto Estadual nº 12.342/78, Portaria 15 do Centro de Vigilância Sanitária e CVS 6 de 17/11/99. No caso de terceirização de serviço de entrega, é obrigatório apresentação do CEVS da empresa que presta serviço e o contrato com esta empresa terceirizada, conforme portaria CVS 01, de 22/01/2007. O motorista e o ajudante de transporte deverão estar devidamente uniformizados (calça, camisa e calçado), devidamente identificados e limpos.
2. **Da entrega:** as entregas serão descentralizadas, conforme edital, e será efetuada análise visual, sensorial e teste de rendimento em uma amostra aleatória, para cada entrega solicitada e anterior a distribuição, para detectar um eventual excesso de umidade ou qualquer outro tipo de proteína que não seja animal. Havendo necessidade de substituição do lote (se reprovado), a empresa terá um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para efetuar a substituição e as entregas nos pontos citados no edital. O Departamento de Alimentação Escolar avaliará todos os itens aplicando os critérios na avaliação da documentação exigida, rendimento e demais características objeto do edital.
3. **Período de entrega:** As entregas serão mensais, independente das quantidades a serem solicitadas.
4. **Análise dos produtos:** a qualquer tempo após o início do fornecimento poderá ser efetuada análise dos produtos, junto a órgão credenciado para tal, cabendo o ônus do procedimento à empresa vencedora.
4. Todas as entregas deverão ser realizadas nos departamentos (Depósito da Merenda Escolar, Frota, Almoxarifado da Saúde e Almoxarifado Central), de acordo com a solicitação prévia desta Secretaria e demais Secretarias.
6. Os gêneros alimentícios serão solicitados, através de solicitação prévia, realizada e encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação e demais secretarias às empresas classificadas e estas terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis para proceder às entregas.
7. Se houver atraso nas entregas ou as empresas deixarem de atender o solicitado, toda a responsabilidade recairá sobre elas.

8. Todos os gêneros alimentícios perecíveis que não apresentarem as características organolépticas adequadas dentro do prazo de validade necessitarão de substituição, pela empresa, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

9. O prazo para retirada total dos produtos será de aproximadamente 12 (doze) meses.

14.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

14.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

14.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuada independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

14.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

14.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos **em até 28 (vinte e oito) dias**, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA Conta nº 5291-4, Agência 4589-6, Banco do Brasil;

COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA Conta nº 205052-8, Agência 3149-6, Banco do Brasil;

NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA Conta nº 13.005131-1, Agência 0434, Banco Santander;

MASTER FOOD RIO PRETO LTDA Conta nº 28843- 3, Agência 7136, Banco Itaú Unibanco S/A, **após o recebimento da Nota Fiscal**, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

a) razões de interesse público; e.

b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet. Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

CLAUDIA DE CARVALHO COSMO
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SME
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

EDI CARLOS PERON DOS SANTOS
ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDERSON CARLOS AUGUSTO
COMERCIAL JOÃO AFONSO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

EDNA MARIA DA CRUZ FAITARONE
NUTRICIONALE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ANDRÉ LUIZ MANTOVAN
MASTER FOOD RIO PRETO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000847/22 PREGÃO ELETRÔNICO

6087 - ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS EIRELI						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	002.010.083	ACUCAR CRISTAL	KG	45.000	3,12	140.400,00
7	027.004.010	BISCOITO DE POLVILHO TRADICIONAL	KG	1.000	44,99	44.990,00
Valor Total Geral:						185.390,00
6801 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	002.010.163	GELATINA EM PO SABOR MORANGO ABACAXI E L KG		6.000	10,69	64.140,00
6	027.003.004	ATUM SOLIDO, RALADO OU EM PEDAÇOS - UNIDALTA		10.000	5,17	51.700,00
Valor Total Geral:						115.840,00
13343 - MASTER FOOD RIO PRETO LTDA - ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	002.010.892	SAL REFINADO IODADO	KG	15.000	1,76	26.400,00
Valor Total Geral:						26.400,00
20349 - COMERCIAL JOAO AFONSO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	002.010.086	BISCOITO MAISENA	KG	7.000	9,66	67.620,00
Valor Total Geral:						67.620,00
Valor Total da Licitação:						395.250,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2022/12/26117
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 17/2023
ATA DE REGISTRO 17/2023

Registro de Preços de materiais de pintura diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS – SMOS**, representada por **MARCOS QUEIROZ COELHO**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG 14.727.119, inscrito no CPF 133.438.658-77, residente e domiciliado à Rua Monte Alto, nº103, Bairro Vila Lunardelli, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN — ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 13.413.666/0001-13, sediada à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico contabilcristiano13@hotmail.com e telefone (17) 3522-8740, neste ato representada por **CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 40.297.099-8, inscrito no CPF sob o nº 339.860.318-12, residente e domiciliado à Rua Pirajuí, nº 629, Vila Sotto, CEP 15810-160, na cidade de Catanduva/SP,

HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 18.177.506/0001-36, sediada à Rodovia Cezario José Castilho – KM 486, Zona Rural, CEP 15819-899, na cidade de Catanduva/SP, com endereço eletrônico licitacao@haustintas.com.br e telefone (17) 3531-6638 (Ramal 6670), neste ato representada por **MARINA APARECIDA PAVANI**, brasileira, solteira, empresária, portadora do RG nº 41.537.304-9, inscrito no CPF sob o nº 359.083.338-67, residente e domiciliado à Avenida Virgílio Mastrocola - 770 - Ape 402, bloco 9, Vila Motta, CEP 15804-080, na cidade de Catanduva/SP,

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 64.676.778/0001-06, sediada à Av. Francisco Custódio Pacca, nº 1675, Centro, CEP 15.371-190, na cidade de Pereira Barreto/SP, com endereço eletrônico pbferpbfer@gmail.com e telefone (18) 3704-2436, neste ato representada por **FERNANDO ROGÉRIO MARTIN**, brasileiro, casado, comerciante, portador do RG nº 17.361.145, inscrito no CPF sob o nº 095.508.668-07, residente e domiciliado à Rua Antônio Antunes Vieira, nº 20, Bairro Cecap, CEP 15.371-046, na cidade de Pereira Barreto/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de materiais de pintura diversos, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZOS PARA FORNECIMENTO

4.1 - O objeto deverá ser entregue conforme a necessidade e solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços, em até 07(sete) dias úteis após a solicitação, no almoxarifado central localizado na Rua São Paulo, 777 – Catanduva-SP, sendo que o transporte e a descarga do equipamento será de responsabilidade da empresa vencedora da licitação.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir o prazo de entrega estipulado, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

CRISTIANO DE ARAUJO NALIN — ME Conta nº 80336-5, Agência 0261, Banco Itaú;

HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA Conta nº 524- X, Agência 8057-8, Banco do Brasil;

P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA Conta nº 470-4, Agência 6785-7, Banco do Brasil, após a entrega e emissão de nota fiscal/documento equivalente, junto com toda a regularidade fiscal e trabalhista.

6 - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

7 – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

8 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet. Cópias deste edital poderão ser obtidas no link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
 - a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções

e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.

- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 06 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARCOS QUEIROZ COELHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS-SMOS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

CRISTIANO DE ARAÚJO NALIN
CRISTIANO DE ARAUJO NALIN — ME
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

MARINA APARECIDA PAVANI
HAUS TINTAS E TEXTURAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

FERNANDO ROGÉRIO MARTIN
P B FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000018/23 PREGÃO ELETRÔNICO

9833 - CRISTIANO DE ARAUJO NALIN

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	159.003.028	AGUARRAS LATA 0.91	LTA	320	18,49	5.916,80
13	159.003.039	THINNER EMBALAGEM 0.91	LTA	320	16,20	5.184,00
Valor Total Geral:						11.100,80

11537 - HAUS TINTAS E TEXTURAS EIRELI - EPP

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	159.003.030	FUNDO PREPARADOR A BASE DE AGUA LATA 18 LTA	LTA	420	107,14	44.998,80
6	159.003.032	ESMALTE BRILHANTE PREMIUM A BASE DE AGUA GL	LTA	1.300	60,76	78.988,00
7	159.003.033	ESMALTE ACETINADO PREMIUM A BASE DE AGUA GL	LTA	1.000	61,00	61.000,00
8	159.003.034	TINTA ACRILICA PARA PISO PREMIUM BASE DE A/LTA	LTA	1.000	114,00	114.000,00
9	159.003.035	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 3.6 LITROS	GL	1.250	32,00	40.000,00
10	159.003.036	TINTA ACRILICA FOSCO PREMIUM 18 LITROS	LTA	1.250	137,60	172.000,00
11	159.003.037	TINTA LATEX PVA PREMIUM FOSCO 18 LITROS	LTA	2.300	139,13	319.999,00
12	159.003.038	TINTA LATEX SUPER LAVAVEL ACRILICO ANTI MALTA	LTA	2.000	237,50	475.000,00
14	159.003.040	ZARCAO COR CINZA LARANJA OU VERDE 3.60 LIT LTA	LTA	320	61,87	19.798,40
Valor Total Geral:						1.325.784,20

21590 - P.B. FER MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	159.003.027	MASSA CORRIDA PVA 18 LITROS	LTA	300	43,75	13.125,00
4	159.003.029	MASSA ACRILICA EMBALAGEM 18 LITROS	LTA	250	79,20	19.800,00
5	159.003.031	SELADOR ACRILICO 18 LITROS	LTA	250	77,20	19.300,00
Valor Total Geral:						52.225,00
Valor Total da Licitação:						1.389.110,00

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/326
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 40/2023
ATA DE REGISTRO 40/2023

Registro de Preços de persiana sob medida, para uso de todas as secretarias da municipalidade.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP**, representada por **MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA**, brasileira, casada, portadora do RG nº 19.968.383-9 SSP/SP e inscrita no CPF sob nº 070.519.288-13, nascida em 20/12/1969, residente e domiciliada à Av. Dr. Francisco Agudo Romão Filho, nº 419, Solo Sagrado, CEP 15808-195, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

A.ARTH FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 03.513.370/0001-10, sediada à Rua Lello Marchine, 114, CEP: 81.240-420, na cidade de Curitiba / PR com endereço eletrônico contato@artheflexpersianas.com.br, e telefone (41) 97400-2195 / 99229-6848, neste ato representada por **NEUSA KOSTECZKA HIGINO**, brasileira, viúva, sócia administrativa, portadora do RG nº 3.230.847-3, inscrito no CPF sob o nº 462.894.889-53, residente e domiciliada à Rua Lello Marchine, 114, Campo Comprido, CEP 81240-420, na cidade de Curitiba/PR,

CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 46.917.445/0001-31, sediada à Rua General Deschamps Cavalcanti, nº 53 - Bairro: Fábrica, CEP: 36.080-220, na cidade de Juiz de Fora – MG com endereço eletrônico contatoflorensedecorif@gmail.com, e telefone (32) 99805-2157, neste ato representada por **DILERME RODRIGUES JORGE**, brasileiro, sócio administrador, portador do RG nº 15.805.785/PCMG-II, inscrito no CPF sob o nº 084.512.636-90, residente e domiciliado à Av. Rui Barbosa, nº 1.200/102 – Santa Terezinha, CEP: 36046-000, na cidade de Juiz de Fora / MG,

IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 27.211.941/0001-20, sediada à Rua Fonte da Saudade, 212- Jd. São Carlos, CEP: 08062-670, na cidade de São Paulo – SP com endereço eletrônico ijscortinas@gmail.com, e telefone (11) 2861-8040, neste ato representada por **CLAUDIA DE ANDRADE SANTOS**, brasileira, sócia administrativa, portadora do RG nº 33.819.158-6 SSP-SP, inscrito no CPF sob o nº 317.158.678-90, residente e domiciliada à Avenida Cesar Augusto Romaro, 415-Vila Norma CEP 08062-000, na cidade de São Paulo / SP,

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 80.537.392/0001-61, sediada à Avenida Mauá, 2.093 – Sala A – Zona 03, CEP: 87050-020, na cidade de Maringá – PR, com endereço eletrônico licitacoes@claudiadecor.com.br, e telefone (44) 3226-1118, neste ato representada por **RONALDO BARELA**, brasileiro, viúvo, empresário, portador do RG nº 818.757-6 SSP PR, inscrito no CPF sob o nº 424.099.509/49, residente e domiciliado à Rua Marechal Candido Rondon, 531 – Vila Santo Antônio, CEP: 877030-260, na cidade de Maringá – PR, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de persiana sob medida, para uso de todas as secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto destina-se a todas as secretarias da municipalidade, devendo ser entregue da seguinte forma:

1 – A autorização de compras será emitida pelo Departamento de Compras e Cotações ou pela Secretaria solicitante.

2- O prazo de entrega e instalação do objeto da licitação será de 20(vinte) dias corridos a contar do recebimento da solicitação. Caso a empresa não cumprir o prazo estipulado, a mesma estará deixando de cumprir a ata de registro e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do produto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso o Almoxarifado Central ou a Secretaria solicitante devolva qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, neste caso o fornecedor deverá repor o mesmo com as devidas correções no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, ficando a empresa sujeita as sanções do art. 96, inciso III e IV da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei nº 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - O produto deverá estar em conformidade com pedido/descrição, e será rejeitado caso não seja compatível, obrigando-se o fornecedor a substituí-lo no prazo solicitado, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA

Conta nº 11.621-1, Agência 2920-3, Banco do Brasil,

CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA

Conta nº 57643-3, Agência 2592-5, Banco do Brasil,

IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA

Conta nº 104027-8, Agência 6938-8, Banco do Brasil,

ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA

Conta nº 32.184-2, Agência 4340, Banco SICCOOB,

após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS** adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e
- d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

- a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;
- c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e
- d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet link: <http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/> - Administração - Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas

- qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

- 12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

- 13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.
- 13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.
- 13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.
- 13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 20 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL

MARIA DO CARMO HONÓRIO DA SILVA GARCIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – SMCP
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO



NEUSA KOSTECZKA HIGINO
A.ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

DILERME RODRIGUES JORGE
CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

CLAUDIA DE ANDRADE SANTOS
IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

RONALDO BARELA
ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

VALOR REGISTRADO



Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000047/23 PREGÃO ELETRÔNICO

2553 - A. ARTHE FLEX COMÉRCIO DE PERSIANAS LTDA-ME						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	019.001.204	PERSIANA VERTICAL BLACKOUT GIRATORIA E REM2		50	135,80	6.790,00
Valor Total Geral:						6.790,00
22713 - ROMA COMÉRCIO DE CORTINAS LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
5	019.001.208	BANDO PARA PERSIANA VERTICAL ROLO COM IN MT		200	74,75	14.950,00
6	019.001.209	BANDO PARA PERSIANA VERTICAL JUNTA RESIN\MT		60	55,83	3.349,80
Valor Total Geral:						18.299,80
30888 - IJS CORTINAS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
2	019.001.205	PERSIANA VERTICAL GIRATORIA RETRATIL EM P\MT		146	142,00	20.732,00
4	019.001.207	PERSIANA TIPO ROLO ACIONAMENTO MANUAL BLM2		846	172,57	145.994,22
Valor Total Geral:						166.726,22
30891 - CORTINAS JF DECORACOES E COMERCIO EM GERAL LTDA						
Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
3	019.001.206	PERSIANA TIPO ROLO ACIONAMENTO MANUAL EFM2		20	290,00	5.800,00
7	019.001.210	CORTINA VOIL LISO COM FORRO 100 POR CENTOM2		54	195,00	10.530,00
8	019.001.211	CORTINA BLACKOUT LAVAVELCOM INSTALACAO M2		272	91,85	24.983,20
Valor Total Geral:						41.313,20
Valor Total da Licitação:						233.129,22

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/2363
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 53/2023
ATA DE REGISTRO 53/2023

Registro de Preços de saco de lixo infectante, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Zoológico.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, O **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, à Praça Conde Francisco Matarazzo nº 01, inscrita no CNPJ. sob nº 45.122.603/0001-02, representada pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, religioso, portador do RG nº 19.332.569 SP/SSP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado à Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto à **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS**, representada por **ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO**, brasileiro, casado, portador do RG nº 22.072.428 e inscrito no CPF sob o nº 121.601.678-00, data nascimento 19/07/1973, residente e domiciliado à Rua São Luis 1245, Jardim Augusta, CEP 15.806.095, na cidade de Catanduva/SP, **órgão gerenciador do registro**, e as empresas:

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 43.782.859/0001-02, sediada à Rua Estrada do Jatoba, nº 95, bairro Diamante, Loja 01, CEP 30.644-200, na cidade de Belo Horizonte– MG, com endereço eletrônico fcdistribuidora95@gmail.com e telefone (31) 3356-6681 / (31) 97248-9497, neste ato representada por **FABIO LUIZ DA SILVA VIANA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 27.794.958 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 220.461.338-03, residente e domiciliado à Av. Vicente Risola, nº 1235 – Apto 203 – Santa Inês, CEP 31.080-250, na cidade de Belo Horizonte – MG,

LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.070.307/0001-33, sediada à Rua Antonio Luiz de Oliveira, 351 - JD São José, CEP 14098-010, na cidade de Ribeirão Preto / SP, com endereço eletrônico licitribeditais@terra.com.br e telefone (16) 3617 9082, neste ato representada por **ÉDER ROSA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 14.017.156-3 SSP/SP, inscrito no CPF sob o nº 046.993.978-83, residente e domiciliado à Rua Anselmo Marques Rodrigues, nº 809, casa 239, Jardim Manoel Penna, CEP 14098-322, na cidade de Ribeirão Preto – SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - A presente Ata tem por objeto **Registro de Preços de saco de lixo infectante, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e Zoológico**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 - O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 - O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, decorrente desta Ata de Registro de Preços.

3.2. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 - O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

1 - O pedido de compra, bem como a sua forma de entrega e faturamento, será feito pelo Setor de Compras desta Secretaria e Setor de Compras PM, devendo os ganhadores da licitação aguardar o pedido de compra para enviar os produtos ao Almoxarifado de Materiais da Secretaria Municipal de Saúde, Rua São Paulo, 777, Porta 7 - Higienópolis - Catanduva – SP, de acordo com a necessidade de consumo..

2 – Após efetuar o pedido de compra pelo setor competente, os fornecedores terão o prazo de até 5 dias úteis para efetuar a entrega dos referidos produtos ao Almoxarifado de Materiais.

3 - O Almoxarifado devolverá qualquer tipo de produto que não estiver de acordo com o memorial descritivo da licitação, e ficando a empresa sujeita as sanções.

4.2 - Qualquer falha que ocorrer no fornecimento do objeto fica sob total responsabilidade da licitante vencedora.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com o fornecimento do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o compromisso e ficará sujeita as sanções do art. 87 da Lei Federal 8.666/93, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.4 – O fornecimento do objeto em decorrência da licitação será efetuado independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8.666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 – Caso o fornecimento não esteja em conformidade com pedido/descrição, será rejeitada, obrigando-se o detentor do registro executar da forma correta, sem prejuízo para o Município de Catanduva.

4.6 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente nas contas bancárias fornecidas:

FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA Conta nº 788034-0, Agência 2943-2, Banco Bradesco;

LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA Conta nº 116909-2, Agência 3235-2, Banco do Brasil, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao detentor do registro, o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE:

6.1 - O MUNICIPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS.

7.1 – Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES.

8.1 - O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e da lei nº 10.520/02.

8.2. O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 - Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1- **Advertência**,

2 - **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 - **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com o Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 - **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o Município em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 - As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e conseqüentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar ao Município.

8.6 - As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste o Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 - Os valores básicos das multas a serem cobradas pelo Município serão cobrados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES

9.1 - Do fornecedor:

9.1.1 - Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) – cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;
- b) – Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) – Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária,

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício; e,

d) – manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no edital.

9.1.2 - A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 - Do Município

a) – Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) – promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) – elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) – Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 - A presente Ata será divulgada no Portal da Internet Cópias deste edital poderão ser obtidas no **link**:
<http://www.catanduva.sp.gov.br/financas/portal-transparencia/>.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEINº 13.709/2018

11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

11.6 A comunicação que trata o item 11, deverá conter:

a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;

b) Informações sobre os titulares envolvidos;

c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;

d) Os riscos relacionados ao incidente;

e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e

f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.

11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.

11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.

- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

12.1 - As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 - O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 - Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital.

13.4 - E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 3 (três) vias de igual e teor e forma.

Catanduva/SP, 18 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA
PREFEITO MUNICIPAL
PREFEITO

ADRIANO CÉSAR DE ARAUJO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS
ÓRGÃO GERENCIADOR DO REGISTRO

FABIO LUIZ DA SILVA VIANA
FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS

ÉDER ROSA
LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREGISTA LTDA
DETENTOR DO REGISTRO DE PREÇOS



VALOR REGISTRADO

**Prefeitura Municipal de Catanduva**

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000079/23 PREGÃO ELETRÔNICO

7225 - LICIT RIB COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA - E

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	016.003.283	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 100 LITROS PCT	PCT	250	45,00	11.250,00
Valor Total Geral:						11.250,00

28697 - FAST CLEAN DISTRIBUIDORA LTDA

Item	Código	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	016.003.280	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 15 LITROS PCT	PCT	60	15,39	923,40
2	016.003.281	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 30 LITROS PCT	PCT	250	18,39	4.597,50
3	016.003.282	SACO DE LIXO INFECTANTE BRANCO 50 LITROS PCT	PCT	350	25,71	8.998,50
Valor Total Geral:						14.519,40
Valor Total da Licitação:						25.769,40

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2023/2/4037
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 123/2023

Registro de Preços de prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, instalação e configuração de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento interno/CFTV – Circuito Fechado de TV e alarme, sob demanda, para uso de todas as secretarias.

CÓDIGO AUDESP: 20230000000161

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, o **MUNICÍPIO DE CATANDUVA**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.122.603/0001-02, pessoa jurídica de direito público interno, sito à Praça Conde Francisco Matarazzo, nº 01, Centro, CEP 15800-031, Estado de São Paulo, representado pelo Prefeito Municipal **PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, solteiro, Religioso, portador do RG 19.332.569 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 106.434.738-07, nascido em 06/11/1966, residente e domiciliado no Condomínio Marcilio Patriani, Rua Pará, 433, Apto 112, 11º andar, Centro, CEP 15800-040, na cidade de Catanduva/SP, junto ao órgão gerenciador do Registro de Preços, **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, representado por **RAFAEL NERY**, brasileiro, casado, portador do RG nº 45.318.211-2 e inscrito no CPF sob nº 322.332.678-26, nascido em 08/02/1984, residente e domiciliado à Rua Paraíso, nº 169, Bairro Santa Rosa, CEP 15806-130, na cidade de Catanduva/SP, e a empresa:

HR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 12.857.581/0001-61, sediada à Rua XV de Novembro, nº 1522, Centro, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama/SP, com endereço eletrônico csi@csi24h.com.br / ronaldo@csi24h.com.br e telefone (17) 3572-1920, neste ato representada por **RONALDO JOSÉ COLOMBO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador do RG nº 32.919.662-5 e do CPF sob nº 319.711.638-05, residente e domiciliado à Rua Antonio Guardia Arroyo, nº 1091, CEP 15830-000, na cidade de Pindorama/SP, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS, de acordo com o Mapa Comparativo de Preços anexo a esta Ata, que é parte integrante e indissociável.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços de prestação de serviços técnicos de manutenção corretiva, instalação e configuração de equipamentos e materiais para sistema de monitoramento interno/CFTV – Circuito Fechado de TV e alarme, sob demanda, para uso de todas as secretarias**, conforme as especificações constantes no Anexo I do Edital.

1.2 – Este instrumento não obriga o Município de Catanduva a solicitar o serviço contido na Ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro à preferência de fornecimento em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2 – A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação.

2.3 – É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1 – O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pelo MUNICÍPIO DE CATANDUVA/SP, mediante a medição dos serviços, observadas as disposições contidas no Edital.

3.2 – O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO DO OBJETO

4.1 – O objeto deverá ser fornecido sempre que solicitado, conforme especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

4.2 - Qualquer dano que ocorrer na entrega do objeto, fica sob total responsabilidade do detentor do registro, sendo que será recusada a entrega que não estiver de acordo com o termo de referência da licitação, correndo toda despesa de devolução, por parte da detentora do registro.

4.3 - Caso a pessoa jurídica não cumprir com as especificações do objeto, a mesma estará deixando de cumprir o objeto, devendo sofrer as sanções cabíveis, bem como implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro.

4.4 - Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e empenhos representam compromisso entre as partes.

4.5 - Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 – Os pagamentos serão feitos e em até 28 (vinte e oito) dias, diretamente em conta bancária fornecida pela detentora do registro, Conta nº 10295-4, Agência 2104-0, Banco Bradesco, após o recebimento da Nota Fiscal, acompanhada dos comprovantes de pagamento de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.2- Se cabível, O Município reterá os valores correspondentes a tributos relacionados à execução do objeto.

5.3 – Será considerado atraso no pagamento, se decorridos 90 (noventa) dias do prazo constante no item **5.1**, não houve adimplemento pela Administração, o que acarretará juros de 0,5% ao mês, multa de 10% sobre o valor da nota fiscal, bem como atualização monetária através do I.P.C.A.

5.4 – Não será aplicado o disposto no item **5.3** em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado à detentora do registro o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.

CLÁUSULA SEXTA – DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1 – O MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA**, adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2 – O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DOS VALORES REGISTRADOS

7.1 - Não haverá revisão dos valores registrados¹.

CLÁUSULA OITAVA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1 – O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado; e,
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e do artigo 7º da Lei nº 10.520/02.

8.2 – O cancelamento de registro nas hipóteses prevista no item 8.1, será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.3 – O cancelamento do registro poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por:

- a) razões de interesse público; e,
- b) a pedido do fornecedor.

8.4 – Ainda, caso o fornecedor descumpra o disposto no Edital e na Ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

1 – **Advertência**;

2 – **Multa de até 20%** (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

3 – **suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município** pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria municipalidade; e,

4 – **Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar com o Município** em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5 – As multas previstas não têm caráter compensatório, porém, moratório e consequentemente o seu pagamento não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que o seu ato punível venha acarretar.

8.6 – As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei e o direito que assiste ao Município de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7 – Os valores básicos das multas, notificadas serão descontados através documentos emitidos pela municipalidade.

8.8 – Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, a multa, caso aplicada após o regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES

9.1 – DO DETENTOR DO REGISTRO

- a) Cumprir todo o disposto no Edital, Termo de Referência e Ata de Registro de Preços;
- b) responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados ao Município de Catanduva, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;
- c) arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como o Município se isenta de qualquer vínculo empregatício;
- d) manter durante a vigência da Ata todas as condições exigidas no Edital, assim como o sigilo das informações fornecidas e apuradas em razão da prestação dos serviços, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, devendo ainda orientar os seus funcionários neste sentido; e,
- e) caso o detentor do registro seja enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte, microempreendedor individual e sociedade cooperativa de consumo, deverá solicitar seu desenquadramento desta condição quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no [art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

9.1.2 – A qualidade dos serviços será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2 – DO MUNICÍPIO

- a) Prestar todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;
- b) promover a fiscalização do serviço;
- c) elaborar e manter atualizada a listagem de preço do serviço da Ata; e,
- d) providenciar o pagamento na época oportuna, conforme o avençado no presente instrumento.

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1 – A presente Ata será divulgada no Portal da Internet: www.catanduva.sp.gov.br.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA**DO CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS - LEI Nº 13.709/2018**

- 11.1 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.
- 11.2 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – a que tem acesso em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.
- 11.3 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.4 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.
- 11.5 A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.
- 11.6 A comunicação que trata o item 11.5, deverá conter:
- a) Breve relato dos fatos e descrição da natureza dos dados pessoais afetados;
 - b) Informações sobre os titulares envolvidos;
 - c) Informação sobre as medidas técnicas e de segurança utilizadas para a proteção dos dados;
 - d) Os riscos relacionados ao incidente;
 - e) Os motivos da demora, no caso de a comunicação não ter sido imediata; e
 - f) As medidas que foram ou que serão adotadas para reverter ou mitigar os efeitos do prejuízo causado.
- 11.7 A CONTRATADA dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta cláusula.
- 11.8 O eventual acesso, pela CONTRATADA, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos o mais absoluto dever de sigilo.
- 11.9 As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Órgãos de controle administrativo, etc.
- 11.10 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo 30 (trinta) dias, sob instruções e na medida do determinado pela CONTRATANTE, eliminará completamente os Dados Pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na LGPD.
- 11.11 Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a Seção III, Capítulo VI da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 – As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 – O Município de Catanduva não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

13.2 – A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da Nota de Empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.

13.3 – Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no Edital.

13.4 – E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

Catanduva, 26 de abril de 2023.

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

PREFEITO MUNICIPAL

RAFAEL NERY

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INOVAÇÃO E TECNOLOGIA

RONALDO JOSÉ COLOMBO

HR COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA
DETENTORA DO REGISTRO

VALOR REGISTRADO

Prefeitura Municipal de Catanduva

Praça Conde Francisco Matarazzo

CNPJ: 45122603/0001-02

Classificação Final dos Itens por Proponentes

Página 1 de 1

Licitação: 000161/23 **PREGÃO PRESENCIAL**

Sessão: 1

9538 - HR - COMÉRCIO INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS

Item	Lote	Descrição do Lote	Valor Total
1	00000001	Serviços técnicos de manutenção corretiva, instalação e configuração de equipamentos e materiais para sistemas de monitoramento	561.500,00
Valor Total Geral:			561.500,00
Valor Total da Licitação:			561.500,00

Convocação**MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP****AVISO DE CONVOCAÇÃO****PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3186**

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 71/2023– Objeto: **Registro de Preços de arroz, feijão carioca, feijão preto e leite integral, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade**, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que a empresa licitante foi desclassificada/inabilitada, pelo motivo constante no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se a empresa próxima classificada no item, conforme segue:

ITEM: 04 – ALIMENTAR DISTRIBUIDORA DE CARNES E FRIOS LTDA- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 670.000,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 – **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 – A empresa vencedora do item deverá apresentar 02 (duas) amostras: uma em embalagem original para teste e outra também em embalagem original para ficar armazenada até o término do contrato, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, com peso e rotulagem. Devidamente lacradas e etiquetadas, constando número de lote, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Rua São Paulo, 777, Higienópolis- Depósito da Merenda Escolar - Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pela pelo Departamento de Compras, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da referida amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma:

AMOSTRA – ITEM - MUNICIPIO DE CATANDUVA

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º __/2023

LICITANTE: _____

5 - Caso a amostra da primeira colocada seja reprovada, a amostra da segunda empresa habilitada será analisada e caso seja reprovada será convocada a terceira e assim sucessivamente.

6 - A apresentação e o aceito da amostra não isenta nem diminui a responsabilidade da adjudicatária em relação à garantia do material.

7 - As amostras analisadas se tornarão parte integrante do processo, não sendo por ela atribuído qualquer ônus para o Município, nem tão pouco será deduzido seu valor no dos produtos e quantidades a serem entregues.

8 - A amostra não aprovada estará a disposição do licitante para ser retirada em um prazo máximo de até 10 (dez) dias úteis após a homologação da licitação, e, decorrido o prazo referida amostra será inutilizada.

3 - DOS SEQUENTES DOCUMENTOS exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com:

- **Ficha Técnica:** Obrigatório apresentar junto com a amostra Ficha Técnica do Fabricante do produto cotado que deverá, obrigatoriamente, ter todos os itens preenchidos e ficha assinada por responsável técnico (médico veterinário).

- **Registro do SIF e/ou SISP da empresa participante(para produtos de origem animal):** para comprovação de que a empresa fabricante e o produto foram vistoriados pelo serviço de inspeção estadual e/ou serviço de inspeção federal.

- **Laudos Microscópico, Físico Químico, Microbiológico e Histológico**, autenticado, com data não superior a

180 dias à data de abertura da licitação. O laudo de análises microbiológicas deverá apresentar aquelas estabelecidas pela ANVISA: **RDC 331/2019 (padrões microbiológicos de alimentos e suas aplicações), IN 60/2019 (estabelece a lista de padrões microbiológicos para alimentos).**

Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/04/2023 ATÉ O DIA 04/05/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/2/3763

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 78/2023

Objeto: Registro de Preços de Gêneros Alimentícios diversos, para uso da Secretaria Municipal de Saúde e demais setores da administração pública direta, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que as empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 15 - ELIZABETE ALEIXO - ME PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 942,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 28 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 2.933,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 40 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 1.800,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 42 - NUTRICIONALE COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA, PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE R\$ 3.550,00, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Fica, portanto, a empresa **NOTIFICADA** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - **PROPOSTA ATUALIZADA** deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 27/04/2023 ATÉ O DIA 28/04/2023, nos termos do item IX do edital. Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 83/2023 - Objeto: Registro de Preços de suplementar alimentar para atender a demanda judicial da Secretaria Municipal de Saúde e demanda do Fundo Social, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitação-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 02- EMPRESA: **FORCE MEDICAL INDÚSTRIA E DISTRIBUIDORA LTDA**- PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 15.132,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 8.400,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: **NUTRIPORT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 22.500,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 - EMPRESA: **OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 4.007,52** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 22 - EMPRESA: **MB COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 45.010,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 - EMPRESA: **OPÇÃO CIRURGICA RIO PRETO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$**

35.182,00 QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 24 - EMPRESA: **RAGA PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 35.182,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - Catálogo completo dos produtos, também exclusivamente por e-mail: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com

Prazo de até 02 (dois) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 26/04/2023 ATÉ O DIA 28/04/2023, nos termos do item IX do edital. Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE CONVOCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 94/2023 - Objeto: Registro de Preços para aquisição de materiais de Projetos Literários, visando o incentivo para a fluência leitora de alunos e docentes da Rede Municipal de Educação, compreendendo a Educação Infantil e Ensino Fundamental I e II, nas quantidades e especificações constantes dono o Anexo I - Termo de Referência do edital.

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no licitações-e do Banco do Brasil, convoque-se as empresas próximas classificadas nos itens, conforme segue:

ITEM: 01 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 624.999,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 03 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 16.830,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 06 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 16.400,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 07 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 561.900,00**, QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 08 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 33.820,80** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 09 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 16.910,40** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 10 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 525.765,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 11 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 30.999,90** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 12 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 16.913,40** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 13 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 542.500,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 14 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 27.900,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 15 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 10.475,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 16 - EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 608.835,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 17 - EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** - PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 31.000,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 18 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.999,90** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 19 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 582.000,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 20 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 25.900,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 21 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 9.834,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 22 – EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 552.124,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 23 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 24.960,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 25 – EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 638.350,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 26 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 25.900,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 31 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 235.000,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 32 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 12.999,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 33 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.900,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 34 – EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 224.022,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 35 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 13.648,60** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 36 – EMPRESA: **MKT COMERCIAL LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 6.824,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 37 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 246.900,00** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

ITEM: 38 – EMPRESA: **EDUCAZ TECNOLOGIA EM EDUCAÇÃO E TREINAMENTO LTDA** – PARA QUE POSSÍVEL FAÇA O VALOR DE **R\$ 14.571,40** QUE FOI O SEU ÚLTIMO LANCE NO PREGÃO OU OUTRO VALOR MENOR.

Ficam, portanto, as empresas **NOTIFICADAS** quanto ao exposto acima e que apresente:

1 - PROPOSTA ATUALIZADA deverá ser elaborada conforme especificações constantes no Anexo III do edital; exclusivamente via e-mail, através dos seguintes endereços eletrônicos: licitacao.edital@catanduva.sp.gov.br/pmcatanduva.licitacao@gmail.com;

2 - DO ENVIO DA AMOSTRA

1 - A empresa vencedora do item deverá apresentar **01(UMA) AMOSTRA de cada item**, para comprovação posterior de qualquer dúvida que possa surgir, devidamente lacrada e etiquetada, constando número de lote/item, nome da empresa e número do Pregão, valendo a data da postagem, para o seguinte endereço: Secretaria Municipal de Educação - Rua Amazonas, 183 - Centro, Catanduva - SP .

2 - A amostra do licitante vencedor será analisada pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação, devendo a mesma ser confrontada com as especificações constantes na descrição do Anexo I, bem como através de testes efetuados para análise da qualidade do produto, podendo até mesmo ser enviado para análise em laboratório.

3 - A falta de apresentação da amostra exclui a empresa no presente certame, passando-se o item para o segundo colocado e assim sucessivamente.

4 - A amostra deverá ser devidamente identificada da seguinte forma: AMOSTRA - ITEM - MUNICIPIO DE



CATANDUVA **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º _94/2023** LICITANTE:

· **Prazo de até 05 (cinco) dias úteis, OU SEJA, DO DIA 26/04/2023 ATÉ O DIA 04/05/2023, nos termos do item IX do edital.** Ozório Ap. Moraes - Pregoeiro.

Homologação / Adjudicação

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 34/2023 - Objeto: Registro de Preços de material de auriculoterapia, acupuntura e outros, para uso da Secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
LICITAFISIO COMÉRCIO DE PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (ref. aos itens 01, 03, 09, 10 e 11).	R\$ 60.299,60

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 86/2023 - Objeto: Registro de Preços de compressor odontológico, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
VRM IMPORT LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 18.999,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 87/2023 - Objeto: Registro de Preços de papel crepado, para uso da Secretaria Municipal de Saúde.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
BIOVALIC COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS MÉDICOS LTDA (REF. AOS ITEM 01, 02 e 03)	R\$ 51.917,90

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 90/2023 - Objeto: Registro de Preços para Locação de Banheiro Químico, para realização de eventos programados e não programados, tais como: Canta e Encanta, Festa do Porco, Dia da Juventude, Rock Fest, Diversidade, Dia do Samba e demais eventos que venha há ter um grande número de público estimado.

EMPRESA ESPECIALIZADA	VALOR
GAGLIARDI LOCAÇÕES LTDA (REF. AO LOTE 01)	R\$59.599,50

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 95/2023 - Objeto: Registro de Preços de



3.800(três mil e oitocentas) Cestas Gestantes para o Programa de Prevenção às Carências Nutricionais - PROJETO MÃO SAUDÁVEL, desenvolvido pelo Fundo Social de Solidariedade em parceria com a Secretaria de Saúde, conforme especificações constantes no o Anexo I do edital.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
MRC CONSULTORIA, SERVICOS E COMERCIO LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 341.886,72

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2023 - Objeto: REGISTRO DE PREÇOS DE LOCAÇÃO DE PLACA VIBRATÓRIA, MOTOR A GASOLINA, PARA UTILIZAÇÃO NO SERVIÇO DE TAPA BURACO, EM DIVERSOS LOCAIS DA CIDADE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO O ANEXO I DO EDITAL.

EMPRESA VENCEDORA	VALOR
EMEQUE EMPRESA MINEIRA DE EQUIPAMENTOS LTDA (REF. AO ITEM 01)	R\$ 47.760,00

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA - PREFEITO MUNICIPAL

Outros atos

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO DE RETOMADA DE DISPUTA

REF: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 105/2023 - Objeto: Registro de Preços de saco plástico e saco transparente, para a Merenda Escolar da Rede Municipal de Ensino e demais secretarias da municipalidade, conforme especificações constantes no Anexo I do edital.

A pregoeira designada informa às empresas participantes do certame que será retomada a disputa (rodada de lances) referente ao pregão supracitado, interrompida na sessão realizada em 25/04/2023. Conforme critérios do Artigo 35 do Decreto 10.024/2019.

Diante do exposto, resolve designar para a retomada da disputa, o DIA 27/04/2023 ÀS 08:30 HORAS. Catanduva, 26 de abril de 2023 - Edilaine da Silva - Pregoeira Designada.

Prazo Recursal

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/1/651

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 32/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE INSUMOS PARA ATENDIMENTO AOS PACIENTES ESTOMIZADOS ATENDIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Considerando que as empresas:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	2	BARREIRA PROTETORA DE PELE PERESTOMAL
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	7	BOLSA UROLOGICA 19 A 45MM
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	9	SISTEMA PLACA E BOLSA 2 PEÇAS DE 70MM
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	10	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL CONVEXA RECORTAVEL 20 A 43MM
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	11	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL TRANSPARENTE RECORTAVEL 19 A 64MM



OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	12	BOLSA PARA ESTOMA INTESTINAL FECHADA OPACA RECORTAVEL 19 A 64MM
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	13	KIT INTESTINAL CONVEXA 45 MM
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	14	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 45 MM
OPCAO CIRURGICA RIO PRETO EIRELI - ME	15	KIT PARA ESTOMA INTESTINAL OPACA 57MM
MS DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA	16	PO PROTETOR DE PELE
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	17	PASTA PROTETORA
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	18	CINTO AJUSTAVEL PARA ADULTOS
SOQUIMICA LABORATORIOS LTDA	25	BOLSA CONVEXA DE UROSTOMIA DE 45 MM

Cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que o Item 24 foi fracassado, pelo motivo constante no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 01,03,04,05,06,08,19,20,21,22 e 23 foram desertos.

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/04/2023 a 02/05/2023. Notifique-se e publique-se - Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3055

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 62/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS SÓLIDOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Considerando que as empresas:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
CIMED INDUSTRIA S/A	1	aciclovir	200 mg	comprimido
DROGAFONTE LTDA	2	ácido fólico	5 mg	comprimido
SEND PHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS HOSPITALARES LTDA	3	ácido fólico	15 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	4	albendazol	400 mg	comprimido mastigável
INOVAMED	5	alendronato de sódio	70 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	6	alopurinol	100 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	7	alopurinol	300 mg	comprimido
PORTAL LTDA	8	amiodarona, cloridrato	200 mg	comprimido
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	9	atenolol	50 mg	comprimido
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	10	cilostazol	100 mg	comprimido
ESPIRITO SANTO DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES EIRELI	11	cilostazol	50 mg	comprimido
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	12	digoxina	0,25 mg	comprimido
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	13	doxazosina, mesilato	2 mg	comprimido
CIMED INDUSTRIA S/A	14	enalapril, maleato	20 mg	comprimido
PONTAMED FARMACEUTICA LTDA	15	espironolactona	25 mg	comprimido

PORTAL LTDA	18	gliclazida	30 mg	comp lib prolong
INTERLAB FARMACEUTICA LTDA	19	hidralazina, cloridrato	25 mg	comprimido
CIMED INDUSTRIA S/A	20	hidroclorotiazida	25 mg	comprimido
INOVAMED HOSPITALÇAR LTDA	21	itraconazol, brometo	100 mg	cápsula
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	22	levotiroxina sódica	25 mcg	comprimido
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	23	levotiroxina sódica	50 mcg	comprimido
CIMED INDUSTRIA S/A	24	loratadina	10 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	25	metformina, cloridrato	850 mg	comprimido
PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	26	ondansetrona, cloridrato	8 mg	comprimido
EXEMPLARMED COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	27	permanganato de potássio	100 mg	comprimido
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	28	pirimetamina	25 mg	comprimido
DROGAFONTE LTDA	29	prednisona	5 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI E CIA LTDA	30	propafenona, cloridrato	300 mg	comprimido
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	31	propatilnitrato	10 mg	comprimido
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALRES LTDA	32	propranolol, cloridrato	40 mg	comprimido
AGLON COMERCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA	33	varfarina sódica	5 mg	comprimido

Cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Considerando que empresas licitantes foram desclassificadas/inabilitadas, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil;

Considerando que os Itens 16 e 17 foram fracassados, pelos motivos constantes no Licitações-e do Banco do Brasil; Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/04/2023 a 02/05/2023. Notifique-se e publique-se - Lourival Formis Junior - Pregoeiro.

MUNICÍPIO DE CATANDUVA-SP

AVISO PRAZO DE RECURSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 2023/02/3056

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 63/2023 - REGISTRO DE PREÇOS DE MEDICAMENTOS CONTROLADOS E ANTIMICROBIANOS PARA ATENDIMENTO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I DO EDITAL.

Considerando que as empresas:

EMPRESA	ITEM	DESCRIÇÃO	CONCENTRAÇÃO / COMPOSIÇÃO	APRESENTAÇÃO
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	1	ácido valpróico	50 mg/ml	solução oral ou xarope - frasco 100 ml
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	2	aminoácidos + metionina + cloranfenicol + retinol, acetato	25 mg + 5 mg + 5 mg + 10.000 UI/g	pomada oftálmica - bisnaga 3,5 gramas
COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	3	amitriptilina, cloridrato	25 mg	comprimido
MEDICAMENTAL HOSPITALAR LTDA	4	amoxicilina	500 mg	comprimido
DROGAFONTE LTDA	5	azitromicina	500 mg	comprimido
PRATI DONADUZZI & CIA LTDA	6	bacitracina + neomicina, sulfato de	250 UI + 5 mg	creme - bisnaga 10 gramas

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA	7	benzilpenicilina benzatina	1200000UI	pó para suspensão injetável - frasco/ampola
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	8	carbonato de lítio	300 mg	comprimido
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	9	ceftriaxona sódica + lidocaína	500 mg + 1%	pó para solução injetável - frasco/ampola
ANTIBIOTICOS DO BRASIL LTDA	10	ceftriaxona sódica IV/EV	1 g	pó para solução injetável - frasco/ampola
ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA	11	ciprofloxacino	500 mg	comprimido
MG2 DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA	12	claritromicina	500 mg	comprimido
RAP-APARECIDA - COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	13	clindamicina, cloridrato	300 mg	comprimido
PONTAMED	14	clonazepam	0,5 mg	comprimido
GEOLAB INDUSTRIA FARMACEUTICA S/A	15	codeína + paracetamol	30 + 500 mg	comprimido
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	16	diazepam	10 mg	comprimido
SOMA/SP PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	17	fenitoína sódica	100 mg	comprimido
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	18	haloperidol	5 mg	comprimido
CRISTÁLIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA	19	imipramina, cloridrato	25 mg	comprimido
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	20	metronidazol	100 mg/g	creme vaginal - bisnaga 50 gramas + 07 aplicadores
TC ATUAL COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA	21	rifamicina sódica	10 mg/ml	spray tópico - frasco 20 ml

Cumpriram o edital, sagrando-se vencedoras no pregão;

Abre-se prazo recursal de 3 (três) dias úteis, de 27/04/2023 a 02/05/2023. Notifique-se e publique-se - Lourival Formis Junior – Pregoeiro.

.....

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO****Conselhos Municipais****Convocação****PREFEITURA DE
CATANDUVA**

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO – CONSELHO DO FUNDEB.

CONVOCAÇÃO**REUNIÃO PLENÁRIA ORDINÁRIA**

A Presidente do Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB, Prof^a. Renata Aparecida Alves Borgonovi convoca os membros titulares ou na impossibilidade os suplentes para a **REUNIÃO PLENÁRIA EXTRAORDINÁRIA**, que será realizada no **Dia 27 de abril de 2023, quinta-feira, às 9h**, na sala de Reuniões da Secretaria Municipal de Educação, à Rua Amazonas nº 183, com a seguinte pauta:

- Apreciação dos empenhos;
- Análise das planilhas do primeiro trimestre de 2023;
- Outros.

Catanduva, 26 de abril de 2023.

PROF^a. RENATA APARECIDA ALVES BORGONOVI
RG 42.399.161-9
PRESIDENTE DO CONSELHO DO FUNDEB



Departamento de Compras

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Número da Cotação: 03973/23

Considerando o valor estimado de, R\$ 690,00, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO e desde já RATIFICO a formalização de ajuste com a empresa: PAGAR.ME INSTITUICAO DE PAGAMENTO S.A CNPJ: 18.727.053/0001-74.

Visando à Inscrição no IV Congresso Internacional UM NOVO TEMPO NA EDUCAÇÃO com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações Nº14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto à Secretaria de Finanças para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

CATANDUVA, _____

PADRE OSVALDO DE OLIVEIRA ROSA

Prefeito do Município de Catanduva

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO DE INFRAESTRUTURA URBANA

Atos Administrativos

Notificações

Divisão de Fiscalização de Posturas

NOTIFICAÇÃO

Pelo presente, conforme segue abaixo, fica o proprietário **notificado a providenciar o reparo na calçada do passeio público**, dentro do prazo de **90 (noventa) dias**, a contar da publicação deste.

Nome Prop./Resp.	Endereço do imóvel	Cadastro	Notif
Fabricia Rodrigues Froes Miranda	Rua Tanabi nº 317	688740-1	2715

Infringência: Art. 1º e 2º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Penalidade: Art. 4º, inciso V e Art. 5º da Lei Complementar nº 194 de 23 de abril de 2002.

Célio Carlos Othon Teixeira

Fiscal de Posturas

**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****Atos Administrativos****Notificações****NOTIFICAÇÃO**

A SAEC - Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva, vem por meio desta COMUNICAR que até a presente data consta em nosso sistema de pagamento de débitos, o valor correspondente ao consumo da tarifa de água e esgoto dos cadastros abaixo relacionados.

Observamos que o não atendimento da presente notificação dentro do prazo de 30 (trinta) dias, a contar do recebimento desta, ensejará na sanção prevista no artigo 40, inciso V, § 2º, da Lei Federal Nº 11.445 de 05/01/2007.

9045606 - RUA BRAGANCA, 166DERIV	28050 - PCA BRASILIA, 85DERIV
28014 - PCA BRASILIA, 85	28027 - PCA BRASILIA, 93CASA 1
28029 - PCA BRASILIA, 93CASA 3	28017 - PCA BRASILIA, 93CASA 4
27227 - RUA ITU, 40	27224 - RUA ITU, 50
27225 - RUA ITU, 66	32330 - RUA ITU, 105
27231 - RUA ITU, 123	27441 - RUA MONTE ALTO, 24FUNDOS
27420 - RUA MONTE ALTO, 35	27440 - RUA MONTE ALTO, 63FRENTE
27432 - RUA MONTE ALTO, 140	27436 - RUA MONTE ALTO, 206
27537 - RUA MONTE BELO, 51	27547 - RUA MONTE BELO, 139FUNDOS
27538 - RUA MONTE BELO, 139	27343 - RUA PALMEIRAS, 86FUNDOS
27330 - RUA PALMEIRAS, 112	27337 - RUA PALMEIRAS, 250
27320 - RUA PALMEIRAS, 270	27818 - RUA PORECATU, 91
9049434 - RUA PORECATU, 101	27821 - RUA PORECATU, 143
27794 - RUA PORECATU, 398	27799 - RUA PORECATU, 410
35930 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 634	37830 - RUA MIRASSELVA, 151
37848 - RUA MIRASSELVA, 211	37964 - RUA MIRASSELVA, 347
40846 - RUA PANORAMA, 110	40751 - RUA JUIZ DE FORA, 61
40786 - RUA JUIZ DE FORA, 131	40797 - RUA FARROUPILHA, 80
40935 - RUA FARROUPILHA, 110	40936 - RUA FARROUPILHA, 150
41089 - RUA FARROUPILHA, 200FUNDOS	40908 - RUA FARROUPILHA, 200
40762 - RUA FARROUPILHA, 380	40794 - RUA FARROUPILHA, 420
40912 - RUA FARROUPILHA, 470	9042309 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 348
9055586 - RUA OLHOS D AGUA, 95	9055683 - AL BARCELONA, 159
9057471 - AV DANIEL SOUBHIA, 779	9058670 - AL BARCELONA, 409
9060228 - AV DANIEL SOUBHIA, 735	35920 - RUA FLORESTA AZUL, 240
32589 - RUA FLORESTA AZUL, 366	9046484 - AV DANIEL SOUBHIA, 1150
9047215 - AV DANIEL SOUBHIA, 1341	9044950 - AV DANIEL SOUBHIA, 1363
9042911 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 321	9046428 - AL BARCELONA, 131
9050473 - AL BARCELONA, 214	9048457 - RUA SANTA RITA DO PASSA QUATRO, 678
36070 - AL BARCELONA, 571	36029 - AL BARCELONA, 579
32572 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 79	9041245 - AL BARCELONA, 729
9050345 - AL BARCELONA, 734	35999 - AL BARCELONA, 745
32537 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 614	35995 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 635ANT 633
36068 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 644	32671 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 869
9042845 - RUA SAO JOAQUIM DA BARRA, 894	32637 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 75
9053682 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 147	591344 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 292
587786 - RUA SANTA CRUZ DAS PALMEIRAS, 322DERIV	9041032 - RUA ESTRELA DALVA, 71ANT 222
9042011 - RUA ESTRELA DALVA, 103	9048463 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 64
36020 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 241	9047080 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 255
32503 - RUA CACHOEIRA DOURADA, 271	36037 - RUA CASCATINHA, 25
36050 - RUA CASCATINHA, 30	588722 - RUA CASCATINHA, 80
36007 - RUA CASCATINHA, 105	587419 - RUA CASCATINHA, 135
589493 - RUA CASCATINHA, 184PARTE B	35931 - RUA CASCATINHA, 241
32584 - RUA CASCATINHA, 249	9043711 - RUA VOLTA REDONDA, 50
9056037 - RUA VOLTA REDONDA, 533	9056441 - RUA VOLTA REDONDA, 409
9057621 - RUA VOLTA REDONDA, 573	9057771 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 85POÇO



9058924 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 186	9040336 - RUA ITATIAIA, 151
56181 - RUA ITATIAIA, 165	9043754 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 394
9050360 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 429	9041949 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 432ANT 434
9044210 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 455	9050930 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 459
9042578 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 478ANT.464	9040789 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 508ANT.448
9041943 - RUA CACHOEIRO DO ITAPEMIRIM, 627	9042585 - RUA ESTRELA DALVA, 41PARTE B ANT 238
9046134 - RUA ESTRELA DALVA, 143DERIV	9043812 - AV CABO FRIO, 32ANT 547
9041100 - AV CABO FRIO, 46	9045412 - AV CABO FRIO, 110ANT 475
9042195 - AV CABO FRIO, 315	9047410 - AV CABO FRIO, 421ANT 391
56366 - AV CABO FRIO, 436ANT 133	56275 - AV CABO FRIO, 491
9044225 - AV CABO FRIO, 521	56138 - RUA ITAIPU, 71
56109 - RUA ITAIPU, 101	589717 - RUA ITAIPU, 313
9047101 - RUA ITAIPU, 331DERIV 2	56303 - RUA ITAIPU, 345
56233 - RUA ITAIPU, 469	56128 - RUA ITAIPU, 499
9050412 - RUA ITAIPU, 504DERIV	56212 - RUA ITAIPU, 504
56127 - RUA ITAIPU, 516	56216 - RUA ITAIPU, 554
56155 - RUA ITAIPU, 686	9045700 - RUA CAMPOS, 86DERIV
56209 - RUA CAMPOS, 86	56316 - RUA CAMPOS, 184
9049367 - RUA RESENDE, 34CASA 01	9049368 - RUA RESENDE, 34
56334 - RUA RESENDE, 221CASA 2	589958 - RUA RESENDE, 254
9041217 - RUA RESENDE, 311	56297 - RUA RESENDE, 320
56234 - RUA RESENDE, 401	9050524 - RUA RESENDE, 4252° CADASTRO
9046411 - RUA ITABORAI, 45LIG CACHO. ITAPEMIR	56254 - RUA TERESOPOLIS, 84
9049609 - RUA TERESOPOLIS, 350	56355 - RUA PORTELA, 14
56239 - RUA PORTELA, 38	9041112 - RUA PORTELA, 140
56163 - RUA PORTELA, 164	56336 - RUA PORTELA, 311
589076 - RUA VOLTA REDONDA, 45	56210 - RUA VOLTA REDONDA, 65
56243 - RUA VOLTA REDONDA, 71	9042347 - RUA VOLTA REDONDA, 77
56211 - RUA VOLTA REDONDA, 108	56198 - RUA VOLTA REDONDA, 113
56154 - RUA VOLTA REDONDA, 293	56170 - RUA VOLTA REDONDA, 333
9050559 - RUA VOLTA REDONDA, 523	9050152 - RUA VOLTA REDONDA, 613
56246 - RUA PINHEIRAL, 43	56354 - RUA PINHEIRAL, 61
590701 - RUA PINHEIRAL, 175	56159 - RUA PINHEIRAL, 201
9049481 - RUA PINHEIRAL, 246	56241 - RUA PINHEIRAL, 265
56329 - RUA NILOPOLIS, 39	56188 - RUA NILOPOLIS, 60
9044538 - RUA NILOPOLIS, 99	9044539 - RUA NILOPOLIS, 103
56248 - RUA NILOPOLIS, 123	56368 - RUA NILOPOLIS, 150
9048514 - RUA GUERINO BERTONI, 85	9058140 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 441
9058779 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 360	9058894 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 431
9058930 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 225	41027 - AV SILVERIO VIRGILIO MARCHESONI, 385
40764 - RUA ATLANTIDA, 60	40778 - RUA ATLANTIDA, 71
40805 - RUA ATLANTIDA, 100	40882 - RUA ATLANTIDA, 161
40941 - RUA ATLANTIDA, 191	40781 - RUA ATLANTIDA, 220
40919 - RUA ATLANTIDA, 261	40885 - RUA ATLANTIDA, 350
40803 - RUA ATLANTIDA, 361	40824 - RUA ATLANTIDA, 410
40827 - RUA ATLANTIDA, 441	40830 - RUA ATLANTIDA, 460
40836 - RUA ATLANTIDA, 490	40841 - RUA ATLANTIDA, 521
9049577 - RUA ATLANTIDA, 527	40952 - RUA ATLANTIDA, 580
40782 - RUA UBERLANDIA, 81	40743 - RUA UBERLANDIA, 110
40744 - RUA UBERLANDIA, 120	40898 - RUA UBERLANDIA, 121
40899 - RUA UBERLANDIA, 130	40746 - RUA UBERLANDIA, 141
40944 - RUA UBERLANDIA, 150	40901 - RUA UBERLANDIA, 160
40850 - RUA UBERLANDIA, 170	40925 - RUA UBERLANDIA, 191
38394 - RUA UBERLANDIA, 210	40747 - RUA UBERLANDIA, 251



40931 - RUA UBERLANDIA, 260	40748 - RUA UBERLANDIA, 270
40750 - RUA UBERLANDIA, 371	40860 - RUA UBERLANDIA, 400
40933 - RUA UBERLANDIA, 441	41149 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 50PARTE A
41105 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 115	40970 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 175ant 155
40725 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 487	40976 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 520
41030 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 532	41035 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 547
41141 - AV BERTHO GIOVANNI SARGI, 567	9046766 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 76
9044530 - RUA ANTONIO SERRANO S MARTINES, 85	41150 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 20
41020 - RUA ADAIL DA COSTA RIBEIRO, 126	41059 - RUA ROBERTO LIMA, 44
9046260 - RUA ROBERTO LIMA, 113FUNDOS	40988 - RUA ROBERTO LIMA, 129
41028 - RUA NICOLINO DESTITO, 31	40967 - RUA NICOLINO DESTITO, 44
40968 - RUA NICOLINO DESTITO, 68	588723 - RUA NICOLINO DESTITO, 78
41120 - RUA NICOLINO DESTITO, 91	41084 - RUA NICOLINO DESTITO, 131
41067 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 25	9044116 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 45
41076 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 110ANT. 104	41081 - RUA LUIS PAULO DE LIMA SUPI, 125
40982 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 35	588385 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 90
41139 - RUA OCTAVIO ALVES DE ARAUJO, 110	41092 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 52
41058 - RUA RIOLANDO ROCHA RIBEIRO, 126	589339 - RUA GUERINO BERTONI, 50
41017 - RUA GUERINO BERTONI, 60	9050237 - RUA GUERINO BERTONI, 125FUNDOS
9048431 - RUA GUERINO BERTONI, 215	9054316 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 104LIG.R.EI TORRI NOSE
9048067 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 178	9050272 - RUA ANGELINA MOTTA GIROTTI, 350LIG LUIS P LIMA SUPP
9048136 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILI, 185	9049785 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILI, 232
9049960 - RUA SIDINEY EDUARDO PINFILI, 273LIG.R.OTAVIO ARAUJO	591229 - RUA BOCAIUVA, 235
9047136 - RUA IPANEMA, 403	9054730 - RUA DOS GIRASSOIS, 330
9055503 - RUA DOS GIRASSOIS, 125	9055508 - RUA FLORESTAL, 135
9055580 - RUA DOS GIRASSOIS, 340	9055739 - RUA CAMPESTRE, 86
9055874 - RUA DAS ROSAS, 48	9057488 - RUA DAS VIOLETAS, 185POÇO
9058563 - RUA DOS GIRASSOIS, 320	9060060 - RUA FLORESTAL, 90
9054078 - RUA ALFENAS, 44	53699 - RUA ALFENAS, 60
9047446 - RUA ALFENAS, 130PT B	66939 - RUA ALFENAS, 206
587880 - RUA BOCAIUVA, 30	66946 - RUA BOCAIUVA, 95
587657 - RUA BOCAIUVA, 114	588024 - RUA BOCAIUVA, 124
9046556 - RUA BOCAIUVA, 164	66940 - RUA BOCAIUVA, 195
9044697 - RUA CAMPESTRE, 66	590036 - RUA CAMPESTRE, 75
9042348 - RUA CAMPESTRE, 182	66957 - RUA DIVINESIA, 203
66998 - RUA ESMERALDAS, 105	66905 - RUA ESMERALDAS, 115
9046096 - RUA ESMERALDAS, 350	9046342 - RUA ESMERALDAS, 379
9041460 - RUA ESMERALDAS, 400fundos	590283 - RUA ESMERALDAS, 410 PT-A
590285 - RUA ESMERALDAS, 410 FUNDOS	9047556 - RUA ESMERALDAS, 425
9043958 - RUA ESMERALDAS, 430	9043432 - RUA ESMERALDAS, 440
591322 - RUA FLORESTAL, 130	9045738 - RUA FLORESTAL, 195Parte B
9047014 - RUA FLORESTAL, 206	9044214 - RUA GALILEIA, 61
9045474 - RUA GALILEIA, 120	9046131 - RUA GALILEIA, 136
9052824 - RUA GALILEIA, 170	9042798 - RUA GALILEIA, 181
9048172 - RUA GALILEIA, 191DERIV	589760 - RUA GALILEIA, 220
587589 - RUA IPANEMA, 58	589341 - RUA IPANEMA, 78
9043228 - RUA IPANEMA, 380	66919 - RUA IPANEMA, 480
9046994 - RUA IPANEMA, 493	66475 - RUA IPANEMA, 497
9041582 - RUA IPANEMA, 676	588557 - RUA IPANEMA, 726
66483 - RUA IPANEMA, 790	66913 - RUA IPANEMA, 813
9047060 - AV JOAQUIM RUEDA BARBERO, 105	9047208 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 60
9046533 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 70	9044644 - AV MARCELO COUTINHO LUCIANI, 430lig.r.ipanema(ANT440
9049914 - RUA DAS VIOLETAS, 61	66500 - RUA DAS VIOLETAS, 185
9047685 - RUA DAS VIOLETAS, 205	9042824 - RUA DAS VIOLETAS, 225



9053602 - RUA DAS AZALEIAS, 94	9041723 - RUA DAS AZALEIAS, 120
9053656 - RUA DAS AZALEIAS, 126	9050417 - RUA DAS AZALEIAS, 150
9049474 - RUA DAS AZALEIAS, 169	66482 - RUA DAS AZALEIAS, 188
66491 - RUA DAS AZALEIAS, 208	9045627 - RUA DAS AZALEIAS, 267
9042550 - RUA DAS AZALEIAS, 287	9042040 - RUA DAS AZALEIAS, 337
66495 - RUA DAS ROSAS, 24	9053829 - RUA DAS ROSAS, 58
9053673 - RUA DAS ROSAS, 151	589594 - RUA DAS ROSAS, 194
9043600 - RUA DAS ROSAS, 214	9048548 - RUA DOS CRAVOS, 37
9053678 - RUA DOS CRAVOS, 113	66481 - RUA DOS CRAVOS, 120
9042522 - RUA DOS CRAVOS, 153	9046695 - RUA DAS ORQUIDEAS, 30
9047451 - RUA DAS ORQUIDEAS, 42	9047144 - RUA DAS ORQUIDEAS, 144
66476 - RUA DAS TULIPAS, 155	587343 - RUA DOS ANTURIOS, 145
9043756 - RUA DOS ANTURIOS, 425PARTE A	9049500 - RUA DOS JASMINOS, 60
9050571 - RUA DOS JASMINOS, 126	9047465 - RUA DOS JASMINOS, 235
9040922 - RUA DOS GIRASSOIS, 175	9046245 - RUA DOS GIRASSOIS, 195
9057719 - AV AGUA CLARA, 454COMÉRCIO	9057720 - AV AGUA CLARA, 454DERIV - RESIDENCIA
9061302 - RUA NAVIRAI, 219	35248 - AV ALTO ARAGUAIA, 260
35572 - AV ALTO ARAGUAIA, 320	35630 - AV ALTO ARAGUAIA, 330
35319 - AV ALTO ARAGUAIA, 430	35489 - AV ALTO ARAGUAIA, 460
35508 - AV ALTO ARAGUAIA, 490	35622 - AV ALTO ARAGUAIA, 512
35615 - AV ALTO ARAGUAIA, 548	35548 - AV ALTO ARAGUAIA, 670
35472 - AV AGUA CLARA, 96	35816 - AV AGUA CLARA, 192
587311 - AV AGUA CLARA, 204	35250 - AV AGUA CLARA, 250
35613 - AV AGUA CLARA, 376	35449 - AV AGUA CLARA, 394
35781 - RUA CORUMBA, 281PARTE A	587466 - RUA CORUMBA, 399
35362 - RUA CORUMBA, 471	35378 - RUA CORUMBA, 485
35906 - RUA CORUMBA, 548	35496 - RUA NAVIRAI, 152
589768 - RUA NAVIRAI, 159	9044761 - RUA NAVIRAI, 178
35506 - RUA NAVIRAI, 220	35324 - RUA NAVIRAI, 240
35385 - RUA NAVIRAI, 272	35823 - RUA NAVIRAI, 300
35758 - RUA NAVIRAI, 310	35383 - RUA NAVIRAI, 330
35464 - RUA NAVIRAI, 350	9053735 - RUA BARRA DO GARCAS, 117
35325 - RUA BARRA DO GARCAS, 151	35665 - RUA BARRA DO GARCAS, 244
35505 - RUA BARRA DO GARCAS, 316	9048499 - RUA BARRA DO GARCAS, 327FRENTE
35898 - RUA BARRA DO GARCAS, 343	35795 - RUA BARRA DO GARCAS, 344
35329 - RUA BARRA DO GARCAS, 355	35347 - RUA BARRA DO GARCAS, 381
35610 - RUA BARRA DO GARCAS, 393	35392 - RUA BARRA DO GARCAS, 475
35611 - RUA BARRA DO GARCAS, 478	35515 - RUA BARRA DO GARCAS, 554
9048343 - RUA BARRA DO GARCAS, 631	35676 - RUA BARRA DO GARCAS, 651
9046589 - RUA BARRA DO GARCAS, 657	940431 - RUA BARRA DO GARCAS, 703
35562 - RUA BARRA DO GARCAS, 772	35543 - RUA AMAMBAI, 96
35498 - RUA AMAMBAI, 111	35308 - RUA AMAMBAI, 112
9043570 - RUA AMAMBAI, 128COMERCIO	9055449 - RUA AMAMBAI, 128FUNDOS
35389 - RUA AMAMBAI, 141	9044242 - RUA AMAMBAI, 221
9044837 - RUA AMAMBAI, 231DERIV. - FUNDOS	35554 - RUA AMAMBAI, 231
35276 - RUA AMAMBAI, 301	35296 - RUA AMAMBAI, 391
35649 - RUA AMAMBAI, 470	35765 - RUA AMAMBAI, 482
35469 - RUA AMAMBAI, 542	35540 - RUA ARENAPOLIS, 391
35444 - RUA ARENAPOLIS, 410	9055523 - RUA CAARAPO, 345
35257 - AV RIO BRILHANTE, 429	35240 - AV RIO BRILHANTE, 762CASA
35401 - AV RIO BRILHANTE, 766	69494 - AV RIO BRILHANTE, 799
35512 - AV RIO BRILHANTE, 818	589978 - RUA AQUIDAUANA, 29
35523 - RUA AQUIDAUANA, 60	35660 - RUA AQUIDAUANA, 140
35657 - RUA AQUIDAUANA, 160	35624 - RUA AQUIDAUANA, 220



35374 - RUA AQUIDAUANA, 265	36017 - RUA AQUIDAUANA, 275
9048596 - RUA AQUIDAUANA, 319	35849 - RUA AQUIDAUANA, 343
588655 - RUA AQUIDAUANA, 380	35246 - RUA AQUIDAUANA, 404
35261 - RUA CACERES, 395	35223 - RUA CACERES, 491
35547 - RUA CACERES, 511	35349 - RUA CACERES, 540
35268 - RUA CACERES, 610	35779 - RUA CACERES, 630
35484 - RUA CACERES, 641	35745 - RUA CACERES, 734
35828 - RUA CACERES, 870	35567 - RUA CACERES, 984
35521 - RUA CACERES, 1004	590287 - RUA CACERES, 1037fundos
35655 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 55POÇO	35359 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 55
9046829 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 153	35283 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 170
35356 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 180	9047627 - RUA APARECIDA DO TABOADO, 261
35635 - RUA BATAIPORA, 216POÇO	35814 - RUA CAARAPO, 205
36045 - RUA CAARAPO, 208PARTE B	35340 - RUA CAARAPO, 225
6061991 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 115	6061998 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 35
6062003 - RUA CARMEM BUENO GENOVES, 255	6062006 - RUA ANGELO GENOVES, 836
6062011 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 665	6062073 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 453
6062085 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 930	6062093 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 1010
6062110 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 477	6062114 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 445
6062117 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 421	6062127 - RUA ANGELO GENOVES, 598
6062132 - RUA ANGELO GENOVES, 638	6062134 - RUA ANGELO GENOVES, 654
6062141 - RUA ROSANA CASIMIRO DOS SANTOS, 843	6062269 - RUA VERGINIA MORENO GIL, 300
6062306 - RUA JOAQUIM JOSE DA SILVA, 128	6062325 - RUA WELLINGTON CELLI, 109
6062331 - RUA WELLINGTON CELLI, 99	9055620 - RUA PALMITAL, 35
9058401 - RUA ALTEROSA, 87	9059336 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 285
9060656 - RUA SAO ROQUE, 102	56143 - RUA ROSA CRUZ, 430
56360 - RUA ROSA CRUZ, 700POÇO	590318 - RUA ROSA CRUZ, 928
56264 - RUA ROSA CRUZ, 930	56282 - RUA ROSA CRUZ, 940
9050010 - RUA ROSA CRUZ, 2000POCO	587188 - RUA ROSA CRUZ, 2000POÇO
589951 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 121LIG. PELA ALTEROSA	9042507 - AV MARIA INES DAL ANTONIA CURI, 325
68111 - RUA ALTEROSA, 147	9046123 - RUA ALTEROSA, 187
9048560 - RUA SAO ROQUE, 53	9041507 - RUA SAO ROQUE, 103
68727 - RUA SAO ROQUE, 149	9043755 - RUA SAO ROQUE, 264
9053622 - RUA SAO ROQUE, 294 FUNDOS	9041725 - RUA GUARAPIRANGA, 146
68122 - RUA RANCHARIA, 60	67964 - RUA RANCHARIA, 225
587348 - RUA RANCHARIA, 245	68108 - RUA RANCHARIA, 295
68101 - RUA RANCHARIA, 325	68725 - RUA RANCHARIA, 335
68731 - RUA RANCHARIA, 365	9047554 - RUA RANCHARIA, 375
9048512 - RUA RANCHARIA, 390ANT 400	68735 - RUA RANCHARIA, 395
9041972 - RUA RANCHARIA, 400ANT 390	9057934 - RUA DOS LIRIOS, 310

**Departamento de Compras****Aditivos / Aditamentos / Supressões****COTAÇÃO Nº 56/2023 - PARA ADITAMENTO DE LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA CAPACITADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS UTILIZANDO TORNO, MÁQUINA DE SOLDA, LIXADEIRA, MAÇARICOS E OUTROS INSTRUMENTOS CORRELATOS À CONFECÇÃO E ADEQUAÇÃO DE PEQUENAS PEÇAS, CONFORME TERMO DE REFERENCIA E PLANILHA ORÇAMENTÁRIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 05/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Setor de Compras.

Aviso de Licitação**COTAÇÃO Nº 57/2023 - PARA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE GEOLOGIA PARA FISCALIZAÇÃO PROATIVA DA OBRA DE PERFURAÇÃO DO NOVO POÇO DO AQUIFERO GUARANI UC6 - BOA VISTA E TAMPONAMENTO DO ANTIGO POÇO UC3, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.**

Os interessados que atendam ao objeto deverão enviar orçamento contendo os valores de acordo com as especificações dos serviços/produtos, com identificação dos dados da empresa (CNPJ, Razão Social, Endereço, telefone, etc.), devidamente assinada pelo responsável, através do e-mail: compras@saec.sp.gov.br, **até às 17h00min do dia 11/05/2023** e/ou até a coleta do número mínimo de cotações necessárias.

Maiores informações pelo telefone (17) 3531-0615, no horário comercial, exceto aos sábados, domingos, feriados e pontos facultativos.

Termo de referência disponível em: <http://docs.saec.sp.gov.br/public/licitacaop>

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Setor de Compras.

Dispensas**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3343/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 1.700,00 (um mil e setecentos reais), a existência de dotação orçamentária, e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa LUMADAE COMERCIO DE MATERIAIS HIDRAULICOS E SERVICOS LTDA, CNPJ: 07.774.887/0001-14 visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE REFORMA, TESTES ELÉTRICOS, TROCA DE BATERIA, CALIBRAÇÃO E PARAMETRIZAÇÃO, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Compras para que se proceda à publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia, e, em trânsito direto ao Setor Financeiro para empenho e demais formalidades nos termos da lei.

Catanduva, 26 de abril de 2023

MARCO ANTONIO MACHADO

Superintendente

**Licitações e Contratos****Aditivos / Aditamentos / Supressões****SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA****EXTRATO DE ADITAMENTO CONTRATUAL**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2019 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA NAS ÁREAS ORÇAMENTÁRIA, CONTÁBIL, FINANCEIRA, ATENDIMENTO AO SISTEMA AUDESP E ORIENTAÇÕES PARA O CUMPRIMENTO DAS EXIGÊNCIAS LEGAIS E APOIO ESTRATÉGICO NAS TOMADAS DE DECISÕES, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE A CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: METAPÚBLICA CONSULTORIA E ASSESSORIA EM GESTÃO PÚBLICA LTDA - Aditar o prazo do contrato em mais 12 (doze) meses, renovando assim o contrato no valor de R\$ 69.780,15 (sessenta e nove mil, setecentos e oitenta reais e quinze centavos) com vigência a partir do dia 25/04/2023 conforme processo administrativo nº 3076/2023 - Marco Antonio Machado - Superintendente.

.....

**Atas de registro de preço**

PROCESSO N.º 1876/2023
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 22/2023
REGISTRO DE PREÇOS
CÓDIGO AUDESP: 2023000000022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

REGISTRO DE PREÇOS PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA (CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO) PRODUZIDA PELOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE ATENDEM A MUNICIPALIDADE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES

Ata de Registro de Preços que entre si celebram, a **SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA-SAEC**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede nesta cidade de Catanduva-SP, na Rua São Paulo, nº 1.108, inscrita no CNPJ sob nº 10.559.279/0001-00, representada seu Superintendente **Sr. MARCO ANTONIO MACHADO**, brasileiro, engenheiro civil, casado, portador do RG nº 6.417.002 e inscrito no CPF sob o nº 002.768.088-60, residente e domiciliado na Rua Rio Grande do Norte nº 517, Higienópolis, CEP 15804-050 na Cidade de Catanduva-SP, doravante denominada **CONTRATANTE**, em atendimento à solicitação da Técnica de Laboratório de Química, Breila Del Arco Matheus, e a **SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 68.182.898/0001-08, localizada na Rua Barretos nº 2310, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-000, neste ato representada por **MÁRCIA AP. DE MENDONÇA RAPATONI**, brasileira, casada, empresária, portadora do RG nº 10.824.829-X, e inscrita no CPF sob nº 059.999.258-19, Rua Barretos nº 2310, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.075-000 **BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - EPP**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 09.130.198/0001-00, localizada na Rua Bélgica nº 2245, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.048-510, neste ato representada por **JOSÉ LINO RAPATONI**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 8.760.257, e inscrito no CPF sob nº 315.167.558-12, Rua Bélgica nº 2245, Vila Elisa, Ribeirão Preto/SP, CEP: 14.048-510, resolvem REGISTRAR OS PREÇOS de acordo com o mapa comparativo de preços anexo a esta ata, que é parte integrante e indissociável.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁCIDO FLUOSSILÍCICO QUE SERÃO UTILIZADOS NO TRATAMENTO DE ÁGUA (CLORAÇÃO E FLUORETAÇÃO) PRODUZIDA PELOS POÇOS TUBULARES PROFUNDOS QUE ATENDEM A MUNICIPALIDADE, COM RESERVA DE COTA PARA MICROEMPRESA-**

ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme especificações constantes no Anexo VII do edital.

1.2. Este instrumento não obriga a SAEC a solicitar o produto contido na ata, sendo facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurando ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

2. DA VIGÊNCIAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses.

2.2. A vigência da Ata de Registro de Preços iniciar-se-á após a sua publicação, nos termos do artigo 12 do decreto nº 7892/13.

2.3. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

3. DA EXPECTATIVA DO FORNECIMENTO

3.1. O ajuste com o fornecedor registrado será formalizado pela SAEC, mediante emissão da Solicitação de Fornecimento junto com a respectiva Nota de Empenho, observadas as disposições contidas no Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS nº 22/2023 Processo 1876/2023**.

3.2. O compromisso de entrega só estará caracterizado mediante o comprovado recebimento, pelo Fornecedor da Solicitação de Fornecimento, bem como da Nota de Empenho, decorrente desta Ata de Registro de Preços decorrente do **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 22/2023**.

3.3. O fornecedor registrado fica obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a validade desta Ata de Registro de Preços.

4. DO LOCAL, PRAZOS E FORMA DE FORNECIMENTO

4.1. O pedido de fornecimento será feito pela Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, devendo ser entregues no município de Catanduva/SP no Laboratório de Controle de Qualidade de Água da SAEC (Rua Birigui nº 11, Jardim Bela Vista, Catanduva-SP), ou em outro local que venha a ser indicado pela SAEC, sendo que até o ato da entrega, os produtos serão de total responsabilidade do detentor, ou seja, a guarda, manuseio e transporte. As entregas deverão ser efetuadas em conformidade com o disposto no **item 5 do Termo de Referência (Anexo VII do edital)**.

4.1.1. Quando da solicitação, os produtos deverão ser entregues a granel, em cotas semanais, conforme a necessidade da SAEC, num prazo de até 48 (quarenta e oito) horas a contar da solicitação, ou num dia da semana, determinado pelas partes e respeitadas os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários, que serão emitidos pela SAEC, e enviados à contratada por e-mail, para cada remessa a ser entregue **item 5.2.5 do Termo de Referência (anexo VII do edital)**.

4.1.2. Os Certificados de Qualidade dos produtos serão exigidos quando qualquer irregularidade for detectada.

4.1.3. Todas as peças dos lotes a serem entregues pela contratada deverão passar por uma prévia inspeção efetuada no ato da entrega, podendo ser aprovadas ou reprovadas de imediato.

4.1.4. Caso sejam entregues produtos com características em desacordo com as especificações, a contratante não se responsabilizará pelo pagamento destes, que deverão ser substituídos pela contratada, às suas expensas.

4.1.5. Para efeito de aceitação pela fiscalização, os produtos deverão estar isentos de defeitos que possam afetar sua qualidade.

4.1.6. Todos os produtos deverão ser fornecidos com identificação específica que permita a rastreabilidade para controle de estoque.

4.1.7. Caso a empresa não cumprir o prazo de entrega estipulado, acarretará nas sanções previstas no artigo 87 da Lei nº 8.666/93.

4.2. A não entrega dos produtos no prazo estabelecido, implicará na decadência do direito do licitante à inclusão dos seus preços no sistema de registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

4.3. Os fornecimentos realizados em decorrência da licitação serão efetuados independentemente de contrato formal, nos termos do art. 62 da Lei n.º 8666/93, reconhecendo desde já o licitante que a Ata de Registro de Preços, as Solicitações de Fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes.

4.4. O produto deverá estar em conformidade com as normas vigentes, caso o produto apresentar problema e/ou defeito será rejeitado, obrigando-se o fornecedor a substituí-los no prazo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC, sem prejuízo para a SAEC. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicados as sanções previstas neste edital e na legislação vigente, bem como as do artigo 96 da Lei 8.666/93.

4.5. Sempre que o Fornecedor não atender à convocação, é facultado à Administração, dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar os remanescentes, observada a ordem de registro, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo, ou a licitação.

4.6. Independentemente de transcrição, farão parte integrante da Ata as instruções contidas neste Edital, os documentos nele referenciados, além da proposta apresentada pelo vencedor do certame, bem como o mapa comparativo de preços.

4.7. Quaisquer danos ou prejuízos ocasionados ao patrimônio da Administração por empregados ou prepostos do licitante vencedor, serão de exclusiva responsabilidade deste último, inclusive quanto às entregas feita por transportadora.

4.8. A SAEC poderá, até o momento da emissão da Solicitação de Fornecimento, desistir da contratação do objeto proposto, no seu todo ou em parte, sem que caibam quaisquer direitos ao licitante vencedor.

4.9. A critério da Administração, o item poderá ter seu registro cancelado por ser considerado economicamente desequilibrado, em função de significativa variação de mercado.

4.10. O fornecedor deverá entregar os produtos de acordo com a sua proposta de preços.

4.11. Apurada, em qualquer tempo, divergência entre as especificações pré-fixadas e o fornecimento efetuado, serão aplicadas as sanções previstas neste edital e na legislação vigente.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Quando solicitados os produtos, os pagamentos serão efetuados em 28 (vinte e oito) dias após a entrega, diretamente na conta:

SJ Produtos Químicos Ltda Conta nº 101.180-4, Agência 2890-8, Banco do Brasil; Belgiquímica Produtos Químicos LTDA - EPP Conta nº 19.467-0, Agência 2890-8, Banco do Brasil, com exceção de valores relativos à convênios e programas, cujos pagamento serão efetuados após o repasse.

5.2. Para o faturamento deverá ser apresentada a Nota Fiscal, com número da licitação, juntamente com os comprovantes de todas as suas obrigações tributárias e encargos trabalhistas e sociais.

5.3. Se cabível, a Contratante reterá os valores correspondentes à quitação da Seguridade Social (I.N.S.S), referente à execução do objeto do contrato, conforme legislação específica.

6. DOS PREÇOS REGISTRADOS E CONTROLE

6.1. A Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - SAEC adotará a prática de todos os atos necessários ao controle e administração da presente Ata.

6.2. O preço registrado e a indicação do respectivo fornecedor detentor da Ata serão divulgados em meio eletrônico.

6.3. O valor global desta ata de Registro de Preços é de **R\$ 622.200,00 (seiscentos e vinte e dois mil e duzentos reais)**, conforme Mapa de Registro de Preços anexo.

7. DA READEQUAÇÃO DO PREÇO REGISTRADO

7.1. Não haverá revisão dos valores registrados, exceto nos casos previstos no Capítulo VIII do decreto federal 7892/2013¹.

8. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DAS SANÇÕES

8.1. O fornecedor registrado terá o seu registro cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) Não receber a Nota de Empenho no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese de se tornarem superiores aos praticados no mercado;

¹ Cláusula adequada de acordo com a determinação do TC 007207.989.15-3

- d) Houver razões de interesse público.
- e) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº 8.666/93 de 1.993 e artigo 49 do decreto federal nº 10.024/2019.

8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

8.3. O fornecedor registrado poderá solicitar o cancelamento de seu registro de preço na ocorrência de caso fortuito ou de força maior comprovados.

8.4. Ainda, caso o(s) fornecedor(es) descumpram o disposto no edital e na ata de Registro, apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento ou não cumprir com a execução de seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal de além de ter o cancelamento do Registro de Preços, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, se sujeita às seguintes penalidades, garantida a prévia defesa:

8.4.1. **Multa** de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do preço registrado em caso de inadimplência total ou parcial;

8.4.2. **Suspensão do direito de licitar** e de contratar com a SAEC pelo prazo de até 05 (cinco) anos, dependendo da natureza e gravidade da falta, consideradas as circunstâncias e interesse da própria SAEC; e,

8.4.3. **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a SAEC em função da natureza e gravidade da falta cometida ou em caso de reincidência, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.5. As multas previstas não tem caráter compensatório, porém, moratório, e consequentemente o pagamento delas não exime a detentora da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Contratante.

8.6. As penalidades acima mencionadas não excluem quaisquer outras previstas em Lei, nem o direito que assiste a SAEC de ressarcir-se das perdas e danos que vier a sofrer.

8.7. Os valores básicos das multas, notificadas pela Contratante, serão descontados através documentos emitidos pela SAEC.

8.8. Nos termos do parágrafo 3º do art. 86 e do parágrafo 1º do art. 87 da Lei 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido pela Administração ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Do fornecedor:

9.1.1. Caso lhe seja solicitado o produto, o participante da Ata, passa a ter as seguintes obrigações:

- a) Cumprir todo o disposto no edital e bem como nesta Ata;

b) Responder civil e administrativamente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento da Ata venha diretamente ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à SAEC, a terceiros, bem como ao Patrimônio Público;

c) Arcar com todos os encargos e obrigações de natureza trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária, administrativa e civil decorrentes do cumprimento da Ata, bem como, a SAEC se isenta de qualquer vínculo empregatício; e

d) Obrigar-se ao cumprimento da legislação e portarias regulamentadoras de medicina e prevenção de acidente de trabalho.

e) É proibida a subcontratação total ou parcial do objeto contratual, associação do contratado com outrem, cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação (tendo como via de consequência a penalidade admitida no Artigo 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666/93), conforme orientação do Acórdão nº 1.151/2011 do TCU.

f) Os deveres e obrigações constantes no Termo de Referência são parte integrante e indissociável da ata de registro de preços e deverão ser cumpridos independente de transcrição nas cláusulas contratuais.

9.1.2. A qualidade dos produtos será de inteira responsabilidade do detentor da Ata.

9.2. Da SAEC

a) Prestar à Contratada todos os esclarecimentos necessários para a Execução da Ata de Registro de Preços;

b) Promover a fiscalização do produto quando da entrega;

c) Elaborar e manter atualizada a listagem de preço do produto da Ata; e

d) Promover o pagamento na época oportuna conforme avençado no presente instrumento.

10. DA DIVULGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata será divulgada na imprensa oficial do município, podendo ser acessada no Portal da Internet www.catanduva.sp.gov.br, ou diretamente no site <https://www.govbrdionet.com.br/list/catanduva>.

11. DO FORO

11.1. As dúvidas decorrentes da presente Ata serão dirimidas no Foro da Comarca de Catanduva/SP.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1. A SAEC não se obriga a utilizar a Ata de Registro de Preços, principalmente se durante a sua vigência constatar que os preços registrados estão superiores aos praticados no mercado.

12.2. Todos os prazos constantes serão em dias corridos, salvo disposição expressa em contrário e em sua contagem excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento.

12.3. A despesa com as solicitações ocorrerá à conta da Dotação Orçamentária vigente na época da emissão da nota de empenho pelo órgão e/ou unidade administrativa interessada.



12.4. Fazem parte integrante desta Ata, independentemente de transcrição, as condições estabelecidas no edital e as normas contidas na Lei Federal nº. 8.666/93.

12.5. E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente Ata, assinam este instrumento a Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva-SAEC, representada pelo seu Superintendente e o (s) seguinte (s) fornecedor (es), na pessoa do seu (s) representante (s) legal (ais), que vai assinada em 04 (quatro) vias de igual teor e forma.

Catanduva/SP, 19 de abril de 2023

**MARCO ANTONIO MACHADO
SUPERINTENDENTE SAEC**

Representante(s)

**MÁRCIA AP. DE MENDONÇA RAPATONI
SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA**

**JOSÉ LINO RAPATONI
BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA – EPP**

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

RG:

2. _____

Nome:

RG:



MAPA DE REGISTRO DE PREÇOS

SJ PRODUTOS QUÍMICOS LTDA - COTA PRINCIPAL (80%)							
LOTE 1 - AQUISIÇÃO DE 105.600 kg DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E 38.400 kg DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO							
Item	Fiorilli	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.017.001	Hipoclorito de sódio	Kg	Unipar Carbocloro S/A	105.600	R\$ 3,45	R\$ 364.320,00
2	1.017.013	Ácido fluossilícico	Kg	Mosaic Fertilizantes	38.400	R\$ 3,45	R\$ 132.480,00
						SubTotal	R\$ 496.800,00

BELGIQUÍMICA PRODUTOS QUÍMICOS LTDA-EPP - COTA RESERVADA PARA ME E EPP (20%)							
LOTE 2 - AQUISIÇÃO DE 26.400 kg DE HIPOCLORITO DE SÓDIO E 9.600 kg DE ÁCIDO FLUOSSILÍCICO							
Item	Fiorilli	Descrição	Unidade	Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total
1	1.017.001	Hipoclorito de sódio	Kg	Unipar	26.400	R\$ 3,47	R\$ 91.608,00
2	1.017.013	Ácido fluossilícico	Kg	Mosaic	9.600	R\$ 3,52	R\$ 33.792,00
						SubTotal	R\$ 125.400,00

						Valor Total	R\$ 628.800,00
--	--	--	--	--	--	-------------	----------------

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 Aquisição de Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, para a aplicação em água potável produzida pelos poços profundos da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público em Catanduva-SP.

2. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO

Item	Descrição	Quantidade total	Unidade de fornecimento
01	Hipoclorito de Sódio	132.000	Kg
02	Ácido Fluossilícico	48.000	Kg

2.1 O Hipoclorito de Sódio (nº ONU 1791 – CAS 7681-52-9) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.1.1 Cloro ativo: 12,0% (% em massa, mínimo).

2.1.2 Densidade: 1,2 g/cm³ (à 25°C, mínimo).

2.1.3 Aspecto: líquido amarelado e límpido, isento de material em suspensão.

2.1.4 Teor de Ferro: 3 mg/L (máximo permitido).

2.1.5 Teor de Mercúrio: 0,1mg/L (máximo permitido).

2.1.6 Alcalinidade Residual: entre 3,0 e 8,0 g/L NaOH.

2.1.7 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do hipoclorito de sódio, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.1.8 O Hipoclorito de Sódio deverá atender aos requisitos especificados na norma ABNT NBR 15.784/2017, assim como aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras que as substituam ou complementem em relação ao controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento de água para consumo humano.

2.1.9 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

2.2 O Ácido Fluossilícico (No. CAS 16961-83-4) deverá atender às seguintes especificações técnicas:

2.2.1 Aspecto: líquido claro, límpido, coloração incolor a âmbar.

2.2.2 Densidade: 1,18 g/cm³ (mínimo).

2.2.3 Concentração de H₂SiF₆: 20 % (mínimo, em massa)

2.2.4 Acidez Livre: 1% (máximo, em massa).

2.2.5 Material suspenso: 20 NTU (máximo).

2.2.6 O produto não poderá conter substâncias minerais ou orgânicas, solúveis ou em suspensão, em quantidades que tornem a água tratada imprópria para o consumo humano, isto é, fora dos padrões de potabilidade estabelecidos pela Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, ou que possam produzir efeitos nocivos ou prejudiciais à saúde ou à qualidade da água fornecida pela SAEC, nem conter produtos que alterem a composição física ou química do ácido fluossilícico, mesmo com o intuito de promover benefício ao mesmo.

2.2.7 A avaliação do produto químico em relação à concentração de impurezas deverá ser realizada conforme requisitos, exigências e padronizações da ABNT NBR 15.784/2017 e suas atualizações, assim como deverá atender aos requisitos de saúde estabelecidos na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde ou outras legislações que as substituam ou complementem.

2.2.8 O fornecedor deve controlar e manter registros rastreáveis das informações e características do produto, conforme exigência do item 4 (quatro) da ABNT NBR 15.784/2017.

3. PRAZO DO CONTRATO

3.1 O prazo de fornecimento dos produtos será de 12 (doze) meses, contados da assinatura do contrato.

4. JUSTIFICATIVA

4.1 A presente contratação tem como finalidade, manter de forma continuada os processos de desinfecção (cloração) e fluoretação da água produzida pelos poços profundos da SAEC, responsáveis pelo abastecimento público em Catanduva-SP, por meio da aplicação dos produtos químicos Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico, de modo a garantir a qualidade e o padrão de potabilidade da água distribuída à população, em atendimento ao exigido pelo Ministério da Saúde na forma da Portaria GM/MS nº 888 de 4 de maio de 2021.

5. MODO DE FORNECIMENTO DO OBJETO

5.1 CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DOS PRODUTOS

5.1.1 No ato de entrega de cada remessa, a contratada deverá apresentar laudo laboratorial de amostra do carregamento, assinado pelo responsável técnico da empresa, informando a marca, o número de lote do fabricante do produto e data de produção, e as características físico-químicas relativas à data de entrega à Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva (SAEC), contendo no mínimo, os resultados dos parâmetros estabelecidos nos subitens 2.1.1 e 2.1.2 para o Hipoclorito de Sódio, e nos subitens 2.2.1 à 2.2.5 para o Ácido Fluossilícico, confirmando a qualidade dos produtos a cada carga entregue para a SAEC.

5.1.2 Para toda carga entregue dos produtos, uma amostra será coletada e será feita análise pelo laboratório da SAEC para verificação da conformidade com as especificações exigidas. O descarregamento da remessa será autorizado apenas após efetuadas essas análises.

5.1.3 Caso algum resultado dos parâmetros analisados pela SAEC estiver em desacordo com as especificações, o objeto poderá ser considerado insatisfatório ou inadequado. A contratada será notificada, facultando-se prazo para apresentação das justificativas cabíveis. A não aceitação das justificativas, além de implicar na rejeição do produto, implicará na instauração do competente processo apenatório, que poderá culminar com a aplicação de multa no valor de 5% (cinco por cento), sobre o valor da referida remessa/pedido. Se houver reincidência da não-conformidade de qualidade do objeto, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas em Lei. A substituição do objeto considerado inadequado deverá ocorrer no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC.

5.1.4 O produto a ser fornecido, poderá ser inspecionado pela SAEC, a qualquer tempo. A empresa fornecedora estará sujeita a sanções administrativas previstas no contrato, caso sejam constatadas, durante a vigência do contrato, contradições com os resultados apresentados no momento da contratação. Neste caso também poderão ser exigidos da empresa fornecedora, às suas expensas, novos laudos de análises e novos Relatórios de Estudos do produto.

5.1.5 As despesas com outros laboratórios para emissão de laudos de análise do objeto que se fizerem necessárias, quando da ocorrência de discordância entre as partes, quando do não atendimento das especificações objeto deste contrato, correrão por conta da contratada.

5.1.6 O recebimento pela SAEC, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a Contratada da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na Lei.

5.1.7 A contratada deverá atender os regulamentos para o transporte rodoviário de produtos perigosos (Decreto no 96.044, de 18 de maio de 1988 e Resolução 420 de 12/02/2004 e suas

atualizações) e as simbologias de risco e manuseio para o transporte e armazenamento de materiais constantes nas Normas Técnicas ABNT.

5.1.8 A contratada é responsável por danos decorrentes no transporte, inclusive danos causados ao meio ambiente. O cumprimento das Normas, Leis, Portarias e Regulamentos de Transporte são única e exclusivamente responsabilidade da empresa fornecedora, assim como o atendimento à Lei de Crimes Ambientais de 13/02/1998.

5.1.9 O local indicado para execução do descarregamento, deverá receber sinalização adequada durante a realização dos trabalhos (placas de advertência, cones e isolamento da área de descarregamento) ficando a cargo da contratada o fornecimento e colocação dos mesmos, sendo de sua única e exclusiva responsabilidade todo e qualquer acidente ou danos provenientes dos serviços.

5.1.10 A contratada deverá responsabilizar-se por toda a manutenção, bem como, a pronta substituição do veículo em qualquer hora, local e instância, a fim de cumprir com a programação de entrega dos produtos químicos. No caso de problemas, deverá ser feita comunicação por escrito à SAEC informando a previsão de entrega. Considerando serem estes produtos imprescindíveis para o tratamento da água, o contrato poderá ser rescindido em caso de reincidência de desconformidades e do não cumprimento das condições contratuais.

5.1.11 A contratada deverá empregar motorista(s) e auxiliar(es) devidamente habilitado(s) e capacitado(s) para executar os serviços contratados, bem como exigir que o motorista se apresente adequadamente vestido e identificado através de carteira de identidade funcional ou crachá. Deverá fornecer ao motorista e mão de obra necessária, Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), tais como capacetes, botas, capas, óculos, máscaras e complementos adequados para o desenvolvimento das atividades de descarregamento dos produtos.

5.2 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DOS PRODUTOS

5.2.1 Os produtos deverão ser transportados em contêineres ou caminhão tanque munidos de bombas de sucção, assim como todos os acessórios compatíveis com as instalações hidráulicas e elétricas existentes no local de entrega, viabilizando o descarregamento dos mesmos nos tanques de armazenamento da SAEC.

5.2.2 Antes de cada entrega, o caminhão com os produtos químicos deverá ser pesado na balança do Centro de Gerenciamento de Resíduos – CGR (Estrada Municipal CTV 020, s/nº - Catanduva – SP), em seguida deverá dirigir-se ao local de entrega citado no item 5.2.9, onde, após coleta da amostra dos produtos, os mesmos deverão ser descarregados, sob supervisão de funcionário da autarquia.

5.2.3 A pesagem do caminhão com os produtos químicos deverá ser realizada antes e depois do descarregamento em cada entrega.

5.2.4 As despesas decorrentes de divergência significativa das pesagens, quando constatadas, correrão por conta da contratada.

5.2.5 Os produtos deverão ser entregues a granel, em cotas semanais, conforme a necessidade da SAEC, num prazo de 48 horas a contar da solicitação, ou num dia da semana, determinado pelas partes e respeitados os itens desse edital que se referem à entrega e recepção do produto. As entregas deverão ser executadas de acordo com as datas e quantidades estabelecidas nos pedidos unitários, que serão emitidos pela SAEC, e enviados à contratada por e-mail, para cada remessa a ser entregue.

5.2.6 Após solicitado, a excessiva demora ou a não entrega dos produtos, poderá acarretar à empresa: advertência, multa ou até mesmo a rescisão do contrato, dependendo da frequência dessa falta.

5.2.7 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Hipoclorito de Sódio será de 1.200 Kg.

5.2.8 A quantidade mínima, referente a cada pedido/remessa de Ácido Fluossilícico será de 1.200 Kg.

5.2.9 Local de entrega: Laboratório de Controle de Qualidade de Água da SAEC (Rua Birigui, nº 11, Jardim Bela Vista, Catanduva – SP).

5.2.10 Horário de entrega: dias úteis das 07:30 as 10:30 e das 13:00 as 16:00. A entrega fora desses horários só poderá ocorrer quando previamente combinado por telefone, e-mail, e aceito por ambas as partes.

5.2.11 A SAEC poderá realizar visitas nas instalações da contratada e de qualquer um de seus fornecedores, de forma a verificar “in loco” a sua capacidade de estocagem e as suas instalações e procedimentos de controle de qualidade para produção ou manuseio do produto ofertado.

5.3 CONDIÇÕES GERAIS DA PROPOSTA

5.3.1 A proposta comercial deverá ser apresentada informando todas as especificações técnicas assim como a marca do produto e procedência (unidade de fabricação). Todos os lotes do contrato deverão ser entregues de acordo com estas condições especificadas, até a completa execução do mesmo.

5.3.2 O preço do material, deverá incluir as operações de carga, transporte e descarga, assim como impostos.

5.4 DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

5.4.1 A contratada deverá informar à SAEC através de ofício nos seguintes casos:

- substituição do responsável técnico pelo controle de qualidade do objeto do contrato, e apresentar os documentos do novo responsável técnico;

- substituição do laboratório terceirizado contratado (quando for o caso) ou do respectivo responsável técnico, e apresentar os documentos do novo laboratório ou responsável técnico;

- necessidade de substituição da marca e/ou origem/procedência do objeto do contrato, e apresentar os laudos e licenças referentes ao novo produto proposto, para aprovação pela SAEC.

5.4.2 É vedada a contratada a subcontratação ou transferência do contrato. Qualquer subcontratação ou transferência do objeto deste contrato será nulo de pleno direito e sem qualquer efeito, além de constituir infração passível das cominações legais contratuais.

5.4.3 A SAEC se reserva o direito de proibir, rejeitar, vetar e tomar outras providências, com o intuito de conseguir a perfeita execução do Contrato, arcando a contratada com todos os ônus decorrentes da atividade fiscalizadora da superintendência.

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1 O recebimento dos produtos será realizado por um dos técnicos do laboratório de controle de qualidade da água da SAEC (Técnica de Laboratório de Química / Biólogo).

6.2 A servidora pública responsável pela gestão e fiscalização do contrato será a Técnica de Laboratório de Química, Breila Del Arco Matheus, lotada nesta Autarquia.

6.3 Os produtos químicos entregues pela contratada serão recebidos provisoriamente pela SAEC após o descarregamento da remessa e conferência visual do nível dos tanques.

6.4 O objeto será considerado definitivamente recebido, se em até 05 (cinco) dias úteis contados da data do recebimento da carga, não forem detectadas e pronunciadas nenhuma irregularidade e/ou anomalia nas características físico-químicas do produto.

6.5 No caso de o produto ser considerado inadequado, fica o fornecedor obrigado a arcar com todas as despesas de retirada da carga em desacordo e a reposição do produto dentro das especificações contratadas, devendo fazê-lo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento da notificação da SAEC. Em caso de descumprimento deste prazo, o instrumento contratual poderá, a critério da SAEC, ser rescindido e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas na Lei 14.133/2021.

7. CONDIÇÕES DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1 O pagamento, das quantidades efetivamente fornecidas no mês, será realizado 28 dias após o recebimento dos produtos com a emissão da nota fiscal, com crédito em conta corrente do fornecedor.

8. CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

8.1 A contratação será mediante licitação na modalidade pregão eletrônico para registro de preços, do tipo menor preço por item.

8.2 Para fins de comprovação da qualificação técnica, a empresa vencedora deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Atestados fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, de fornecimento compatível em características, quantidades e prazos com o objeto descrito neste termo de referência. O comprovante de fornecimento dos produtos, será aceito desde que contemple o mínimo de 50% (cinquenta por cento) do quantitativo a ser adquirido.

8.2.2 A comprovação, de possuir em seu quadro permanente, na data da proposta, responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado. A comprovação de que o empregado pertence ao quadro será através de:

- se empregado: cópia do livro de empregados ou CTPS;
- se diretor ou sócio: contrato social ou estatuto;
- se autônomo: contrato de trabalho.

8.2.3 A comprovação de habilitação do responsável técnico pelo controle da qualidade do produto especificado, através de apresentação do Certificado de Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) expedido pelo Conselho Regional de Química (CRQ).

8.2.4 Declaração de que possui laboratório próprio dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1 deste termo de referência. A empresa poderá alternativamente contratar laboratório terceirizado, dotado de equipamentos, reagentes e vidrarias, assim como técnico(s) habilitado(s) para realizar as análises de cada remessa a ser entregue à SAEC, conforme exigência do item 5.1.1 termo de referência. Neste caso, a mesma deverá apresentar declaração informando qual é o laboratório contratado e o respectivo técnico habilitado.

8.2.5 Laudo de análises físico-químicas com as especificações técnicas do Hipoclorito de Sódio e do Ácido Fluossilícico, conforme parâmetros especificados nos itens 2.1 e 2.2 indicando a marca do produto, origem ou procedência, o número do lote analisado e as metodologias empregadas. Este laudo deve ser assinado pelo responsável técnico da empresa.

8.2.6 Para o controle de qualidade dos produtos químicos utilizados no tratamento da água, atendendo ao estabelecido na Portaria GM/MS nº 888/2021 do Ministério da Saúde, Capítulo III, Seção V, Art. 14, inciso VIII, a empresa vencedora deverá apresentar para cada um dos produtos químicos ofertados (Hipoclorito de Sódio e Ácido Fluossilícico):

- Relatório de estudos realizados, bem como Laudo de Atendimento dos Requisitos de Saúde (LARS) e da Comprovação de Baixo Risco à Saúde (CBRS).
- Esses relatórios deverão conter no mínimo as análises específicas para cada produto químico discriminadas nas tabelas de 1 a 4 da norma técnica da ABNT NBR 15.784/2017, bem como o cálculo da CIPA (Concentração de Impureza Padronizada na Água) e as conclusões

referentes à aprovação do produto, de acordo com o que preconiza esta Norma. O prazo de validade desses estudos será de no máximo 02 (dois) anos.

- Declaração informando a DMU (Dosagem Máxima de Uso) dos produtos químicos.
- Os produtos químicos serão aprovados pela SAEC quando a CIPA for menor que a CIPP (Concentração de Impureza Permissível por Produto) – $CIPA < CIPP$ – para cada uma das impurezas analisadas.
- Os relatórios de estudos dos produtos químicos devem ser realizados por laboratório monitorado pelo INMETRO em BPL (Boas Práticas de Laboratório) para realizar todas as coletas de amostras e análises de cada produto químico. As amostras dos produtos devem ser representativas do processo industrial. A preparação das amostras e a metodologia das análises devem ser aquelas determinadas pela NBR 15.784/2017.

8.2.7 Declaração que apresentará, como condição para assinatura do contrato, documentos atualizados, referentes ao licenciamento ambiental. Se a licitante for distribuidora, a mesma deverá apresentar sua licença para armazenamento de produto químico assim como a licença da fabricante da qual é distribuidora. Empresas produtoras e bases de armazenamento localizadas no estado de São Paulo deverão apresentar a Licença de Operação e as dos demais estados o documento equivalente do órgão ambiental estadual.

9. VALOR DE REFERÊNCIA

A cotação será realizada pelo setor de compras posteriormente.

Contratos**SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC****EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 19/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION SI - CM COMANDO) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS) - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: RGS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA - Valor: R\$ 38.894,59 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES DO MOTOR SCANIA DC13 E SERVIÇOS DE REPARO DO ALTERNADOR DOS CONJUNTOS MOTOGERADORES DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3176/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: GENUÍNA RIO PRETO DISTR. DE AUTO PEÇAS LTDA - Valor: R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023 - OBJETO: CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES DO MOTOR SCANIA DC13 E SERVIÇOS DE REPARO DO ALTERNADOR DOS CONJUNTOS MOTOGERADORES DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3176/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: ELETRO MACIAS LTDA - Valor: R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

DISPENSA Nº 25/2023 - OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, ADOÇANTE E MARGARINA) CONFORME PLANILHA ANEXA - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: G10B LTDA - Valor: R\$ 29.428,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

SUPERINTENDÊNCIA DE ÁGUA E ESGOTO DE CATANDUVA - SAEC**EXTRATO DE CONTRATO**

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 02/2023 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE PREÇOS DAS PLANILHAS OFICIAIS TCPO E SINAPI, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ADICIONAIS DE ACESSO DE USUÁRIO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE PARA O SOFTWARE VOLARE - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2023 - Contratante: Superintendência de Água e Esgoto de Catanduva - Contratada: SILVIO MANCUSI EPP - Valor: R\$

17.759,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos) - Marco Antonio Machado - Superintendente.

Rua São Paulo, 1.108, Higienópolis, CEP 15.804 - 000 - Catanduva - SP

Tel: (17) 3531-0600 - licitacao@saec.sp.gov.br

Dispensas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 25/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3546/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 29.428,00 (vinte e nove mil, quatrocentos e vinte e oito reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa G10B LTDA, CNPJ Nº 04.255.559/0001-13, visando à AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS (CAFÉ, CHÁ, AÇÚCAR CRISTAL, ÁGUA MINERAL EM COPO, ADOÇANTE E MARGARINA) CONFORME PLANILHA ANEXA, com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 19 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3176/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 29.100,00 (vinte e nove mil e cem reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa GENUINA RIO PRETO DISTR. DE AUTO PEÇAS LTDA, CNPJ Nº 00.267.254/0001-70, visando à CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES DO MOTOR SCANIA DC13 E SERVIÇOS DE REPARO DO ALTERNADOR DOS CONJUNTOS MOTOGERADORES DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 23/2023

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3176/2023

Considerando o valor estimado de R\$ 33.570,00 (trinta e três mil, quinhentos e setenta reais), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa ELETRO MACIAS LTDA, CNPJ Nº 02.250.659/0001-21, visando à CONTRATO EMERGENCIAL PARA AQUISIÇÃO DE BICOS INJETORES DO MOTOR SCANIA DC13 E SERVIÇOS DE REPARO DO ALTERNADOR DOS CONJUNTOS MOTOGERADORES DA ELEVATÓRIA DE ESGOTO BRUTO DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ESGOTO-ETE, com fulcro no art. 75, inciso VIII da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a



publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3136/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 38.894,59 (trinta e oito mil, oitocentos e noventa e quatro reais e cinquenta e nove centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa RGS NOBREAKS E ESTABILIZADORES LTDA, CNPJ Nº 34.724.613/0001-93, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA NOBREAK 30KVA/220V (CONCEPTION SI - CM COMANDO) INCLUINDO-SE SISTEMA EQUALIZADOR ATIVO DE BATERIAS (BACS), com fulcro no art. 75, inciso II da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 20 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

Inexigibilidade

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2981/2023**

Considerando o valor estimado de R\$ 17.759,04 (dezessete mil, setecentos e cinquenta e nove reais e quatro centavos), a existência de dotação orçamentária, bem como parecer do Departamento Jurídico e demais documentos que guarnecem o presente, AUTORIZO a formalização de ajuste com a empresa SILVIO MANCUSI EPP, CNPJ Nº 06.185.990/0001-66, visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE PREÇOS DAS PLANILHAS OFICIAIS TCPO E SINAPI, AQUISIÇÃO DE NOVAS LICENÇAS ADICIONAIS DE ACESSO DE USUÁRIO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE PARA O SOFTWARE VOLARE, com fulcro no art. 74, inciso I da Lei Federal de Licitações nº 14.133/21.

Encaminho o presente, ao Setor de Licitação para que se proceda à realização do respectivo contrato e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

Catanduva, 12 de abril de 2023.

MARCO ANTONIO MACHADO

- Superintendente -

CÂMARA MUNICIPAL

Atos Legislativos

Emendas

EMENDA Nº 45 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA

*ALTERA A REDAÇÃO DO CAPUT DO ART. 10 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE CATANDUVA,
REVOGA OS PARÁGRAFOS 3º, 4º E 5º DO MESMO DISPOSITIVO LEGAL E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.*



(Projeto de Emenda à Lei Orgânica do Município nº 01/2023 – Mesa Diretora)

A CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA APROVA:

Art. 1º - O caput do art. 10, da Lei Orgânica do Município de Catanduva passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 10 - O número de Vereadores será fixado por Decreto Legislativo, no ano anterior ao da eleição, proporcionalmente à população do Município e nos limites fixados na Constituição Federal.” **(N.R)**

Art. 2º - Ficam expressamente revogados os parágrafos 3º, 4º e 5º, do art. 10, da Lei Orgânica do Município de Catanduva:

“Art. 10 - (...)

§ 1º - (...)

§ 2º - (...)

§ 3º - REVOGADO

§ 4º - REVOGADO

§ 5º - REVOGADO

§ 6º - (...)

Art. 3º - O parágrafo 6º, do art. 10, da Lei Orgânica do Município passa a ser renumerado como parágrafo 3º, mantendo-se a redação original.

Art. 4º - Esta Emenda à Lei Orgânica do Município de Catanduva entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE CATANDUVA, AOS 18 DIAS DO MÊS DE ABRIL DO ANO DE 2023.

O PRESIDENTE:

MARCOS APARECIDO FERREIRA

A 1ª SECRETÁRIA:

TAISE BRAZ

Publicado na Secretaria de Administração da Câmara Municipal de Catanduva, na data supra.

- DIEGO ARTHUR BORGES -

- Secretário de Administração Interino -

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DE CATANDUVA - CONSIRC

Atos Oficiais

Portarias

Portaria Nº. 23 de 26 de abril de 2.023

Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do CONSIRC, Referência 06, carga horária de 200 horas mensais, a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

NATHALIA LONGO PASQUALATTO

RG nº 46.981.370-2

Classificação da candidata nº 13

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia 03 de maio as 07:00 horas,

Art. 3º. O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, implica



automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Portaria Nº. 24 de 26 de abril de 2.023

Dispõe sobre a nomeação e posse de candidatos aprovados no Concurso Público Nº 01/2022

O Presidente do CONSIRC – Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da Região de Catanduva, no uso de suas atribuições legais;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR para cargo de provimento efetivo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO** do CONSIRC, Referência 06, carga horária de 200 horas mensais, a candidata abaixo relacionada aprovada no Concurso Público Nº 01/2022, obedecendo a ordem de classificação.

JULIANA QUEIROZ TAVANTI SIMIELLI

RG nº 22.599.900-6

Classificação do candidato nº 14

Art. 2º. A candidata deverá comparecer à sede do CONSIRC – Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva - SP para tomar posse no respectivo cargo, e entrar em exercício, no dia 03 de maio as 07:00 horas,

Art. 3º. O não comparecimento da candidata nomeada ou a não apresentação de justificativa, implica automaticamente na nulidade de sua nomeação, com a perda dos direitos decorrentes desta.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Silvio Cesar Sartorello

Presidente

Licitações e Contratos

Comunicados

COMUNICADO

Ref.: Chamamentos Públicos - Credenciamento de Profissionais

Assunto: Sessão Análise de documentos

Prezados senhores,

O Consórcio Público Intermunicipal de Saúde da região de Catanduva comunica a todos os interessados que ocorrerá sessão para análise de documentos referente aos Chamamentos Públicos vigentes nos termos da Lei Federal nº8.666/93 abertos pelo órgão no dia 27 de abril às 08:30 horas na Rua Maranhão, 1426, Centro, Catanduva/SP.

Catanduva, 26 de abril de 2023.

Thais Aparecida Barrozo

Assessora Técnica Administrativa

**Termos / Extratos****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
037/2021	CLINICA DR CARLOS DAVANCO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 44.134.015/0001-18
011/2020	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-22
002/2022	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-22

Catanduva – SP, 03 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
037/2021	CLINICA DR CARLOS DAVANCO LTDA inscrita no CNPJ sob o Nº 44.134.015/0001-18	Conforme valor fixado no edital	03/04/2023
011/2020	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-22	Conforme valor fixado no edital	03/04/2023
002/2022	BEATRIZ CONCEIÇÃO DE AZEVEDO, inscrita no CPF sob o Nº 424.***.***-22	Conforme valor fixado no edital	03/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
027/2023	GABRIELA PERPETUO BERNAL inscrita no CPF sob o Nº 450.***.***-61
027/2023	ELOÍSA DORNELES FELICIANO CARDOSO inscrita no CPF sob o Nº 461.***.***-51

065/2022	ROSELI MARTINS SANCHES , inscrita no CPF sob o N° 222.***.***-82
----------	---

Catanduva – SP, 05 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
027/2023	GABRIELA PERPETUO BERNAL inscrita no CPF sob o N° 450.***.***-61	Conforme valor fixado no edital	05/04/2023
027/2023	ELOÍSA DORNELES FELICIANO CARDOSO inscrita no CPF sob o N° 461.***.***-51	Conforme valor fixado no edital	05/04/2023
065/2022	ROSELI MARTINS SANCHES , inscrita no CPF sob o N° 222.***.***-82	Conforme valor fixado no edital	05/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
020/2023	OPN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI , inscrita no CNPJ sob o N° 32.479.648/0001-89
017/2023	PIETRA BARBOSA EDUARDO , inscrita no CPF sob o N° 523.***.***-99
017/2023	MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA , inscrita no CPF sob o N° 383.***.***-96
017/2023	ISADORA CRISLAINE PEREIRA-ME , Inscrita no CNJP sob o n° 49.519.038/0001-64
017/2023	HIGOR ROGERIO DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 433.***.***-43
017/2023	ALAÍNI FÁTIMA PRAMPOLIM SOUZA , inscrita no CPF sob o N° 390.797.438-79
051/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.***.***-12
011/2020	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.***.***-12
011/2020	JAQUELINE BELON , inscrita no CPF sob o N° 350.***.***-26
050/2022	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-70

Catanduva – SP, 10 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
020/2023	OPN SERVIÇOS MÉDICOS - EIRELI , inscrita no CNPJ sob o N° 32.479.648/0001-89	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
017/2023	PIETRA BARBOSA EDUARDO , inscrita no CPF sob o N° 523.***.***-99	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
017/2023	MARCO AURÉLIO SANTOS PEREIRA , inscrita no CPF sob o N° 383.***.***-96	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
017/2023	ISADORA CRISLAINE PEREIRA-ME , inscrita no CNPJ sob o n° 49.519.038/0001-64	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
017/2023	HIGOR ROGERIO DA SILVA , inscrita no CPF sob o N° 433.***.***-43	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
017/2023	ALAÍNI FÁTIMA PRAMPOLIM SOUZA , inscrita no CPF sob o N° 390.797.438-79	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
051/2022	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.***.***-12	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
011/2020	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.***.***-12	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
011/2020	JAQUELINE BELON , inscrita no CPF sob o N° 350.***.***-26	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023
050/2022	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-70	Conforme valor fixado no edital	10/04/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO, os procedimentos abaixo relacionados, nos termos do edital do processo em referência

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA
051/2022	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS , inscrito no CPF sob o N° 279.***.***-93
051/2022	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o N° 186.***.***-00
029/2023	INDALESCIO INACIO ARAGÃO RODRIGUES JUNIOR , inscrito no CPF sob o N° 222.***.***-53
029/2023	MÁRCIO CESAR DONEGA , inscrito no CPF sob o N° 345.***.***-79
013/2023	CARLOS ROBERTO CARNELOSSI PALOMINO , inscrita no CPF sob o N°. 131.***.***-81
013/2023	PAULA MENEGON GOLDINI , inscrita no CPF sob o N°. 189.***.***-85
052/2021	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o N° 186.***.***-00
007/2021	JOYCE FERREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N°. 313.***.***-78
009/2022	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrito no CPF sob n° 152.***.***-10
027/2021	BRENDA PEREIRA , inscrita no CPF sob o N° 502.***.***-32
019/2023	CLINICA BRAOJOS & BRAOJOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 04.744.463/0001-19
027/2023	DANIELA DE ARRUDA , inscrita no CPF sob o N° 321.***.***-37
028/2022	INGRID IEMBO LUNARDELI , inscrita no CPF sob o N° 370.***.***-60
027/2022	RAQUEL DOS SANTOS RAUBER , inscrita no CPF sob o N° 477.***.***-25
007/2021	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N°. 324.***.***-46
029/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA , inscrita no CPF sob o N° 184.***.***-23
027/2023	ALEXSANDRO MARQUES DA NATIVIDADE inscrito no CPF sob o N° 443.***.***-35
002/2023	ANESIO CAIRES LIMA , inscrito no CPF sob n° 002.***.***-19
002/2023	HOMERO MARTINS , inscrito no CPF sob n° 089.***.***-52
002/2023	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-70
002/2023	JOSIMAR BATISTA ARANHA , inscrito no CPF sob n° 371.***.***-50
002/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI , inscrito no CPF sob n° 218.***.***-16
002/2023	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob n° 226.***.***-12

002/2023	LUCIO JESUS LIMA , inscrito no CPF sob nº 091.***.***-73
002/2023	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42
002/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob nº 106.***.***-59

Catanduva – SP, 20 de abril de 2023. SILVIO CESAR SARTORELLO– Presidente.

EXTRATO DE CONTRATO

CREDENCIAMENTO	PROFISSIONAL/EMPRESA	VALOR	ASSINATURA
051/2022	FRANCISCO DE ASSIS GALEACI DOS SANTOS , inscrito no CPF sob o Nº 279.***.***-93	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
051/2022	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o Nº 186.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
029/2023	INDALESCIO INACIO ARAGÃO RODRIGUES JUNIOR , inscrito no CPF sob o Nº 222.***.***-53	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
029/2023	MÁRCIO CESAR DONEGA , inscrito no CPF sob o Nº 345.***.***-79	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
013/2023	CARLOS ROBERTO CARNELOSSI PALOMINO , inscrita no CPF sob o Nº. 131.***.***-81	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
013/2023	PAULA MENEGON GOLDINI , inscrita no CPF sob o Nº. 189.***.***-85	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
052/2021	GIORGI ADRIANO DE CARVALHO , inscrito no CPF sob o Nº 186.***.***-00	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
007/2021	JOYCE FERREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o Nº. 313.***.***-78	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
009/2022	ROBERTO CARLOS MOLLINA , inscrito no CPF sob nº 152.***.***-10	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023

027/2021	BRENDA PEREIRA , inscrita no CPF sob o N° 502.***.***-32	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
019/2023	CLINICA BRAOJOS & BRAOJOS LTDA inscrita no CNPJ sob o N°. 04.744.463/0001-19	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
027/2023	DANIELA DE ARRUDA , inscrita no CPF sob o N° 321.***.***-37	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
028/2022	INGRID IEMBO LUNARDELI , inscrita no CPF sob o N° 370.***.***-60	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
027/2022	RAQUEL DOS SANTOS RAUBER , inscrita no CPF sob o N° 477.***.***-25	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
007/2021	RODRIGO DE JESUS PEREIRA DA SILVA , inscrita no CPF sob o N°. 324.***.***-46	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
029/2023	LUCIMARA DO PRADO MARIA , inscrita no CPF sob o N° 184.***.***-23	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
027/2023	ALEXSANDRO MARQUES DA NATIVIDADE inscrito no CPF sob o N° 443.***.***-35	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	ANESIO CAIRES LIMA , inscrito no CPF sob n° 002.***.***-19	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	HOMERO MARTINS , inscrito no CPF sob n° 089.***.***-52	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	CLAUDEVIR FERREIRA VANDERLEI , inscrita no CPF sob o N° 070.***.***-70	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	JOSIMAR BATISTA ARANHA , inscrito no CPF sob n° 371.***.***-50	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	CLEITON ANTÔNIO FURONI , inscrito no CPF sob n° 218.***.***-16	Conforme valor	20/04/2023



		fixado no edital	
002/2023	PAULO HIROYUKI KUROKAWA , inscrito no CPF sob nº 226.***.***-12	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	LUCIO JESUS LIMA , inscrito no CPF sob nº 091.***.***-73	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	ULISSES BRAZ FRANCO , inscrito no CPF sob nº 098.***.***-42	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023
002/2023	LUIS DONIZETI COTRIM DE LIMA , inscrito no CPF sob nº 106.***.***-59	Conforme valor fixado no edital	20/04/2023